

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 16 de Outubro de 2007 ANO X - EDIÇÃO 3708

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI

Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO INTERNO N° 010 07 008494-1

AGRAVANTE: MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE

AVELINO

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGO NOVAES

FORTES

RELATOR: EXMO SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

I – Considerando a juntada da petição de fls.34/41(Embargos de Declaração).

II – Considerando que nos termos do art. 536 do CPC a competência para julgamento dos Embargos, é do prolator da decisão.

III - Encaminhe-se o feito ao Presidente, para manifestar-se acerca dos Embargos.

IV – Após, conclusos à esta Vice-Presidência.

Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 15 DE OUTUBRO DE 2007.

Bel. EDUARDO FUTEMMA USHIKOSHI
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **23 de outubro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

AÇÃO RESCISÓRIA N° 0010.07.007261-5 – BOA VISTA/RR
AUTORA: ENREL – EMPRESA DE REDES LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO PRACIANO FILHO E OUTRA
REU: NADNISON CAMPOS CAVALCANTE
ADVOGADO: DR. PÚBLIO RÉGO IMBIRIBA FILHO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008278-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADA: MARIA FRANCINEIDE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRGINHA CARREIRA DUARTE
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008034-5 – BOA VISTA/RR
APELANTES: ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ÍTALO DIDEROT PESSOA REBOUÇAS
APELADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
ADVOGADOS: DRA. LÚCIA PINTO PEREIRA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008479-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: MARIA INÊS LIMA SANTIAGO
ADVOGADA: DRA. DIRGINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008467-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: MARIA IAPONIRA CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRGINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008406-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADA: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA TAVARES
ADVOGADA: DRA. DIRGINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008419-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES
MEDEIROS
APELADA: MARILENE SILVA MORAES
ADVOGADA: DRA. DIRGINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008442-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA
DIAS
APELADA: MARLENE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRGINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE
BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008455-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
 APELADA: TÂNIA FEITOZA LEAL
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007809-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 APELADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
 ADVOGADO: DR. JEAN PIERRE MICHETTI
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
 REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008279-6 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
 APELADO: SÍLVIO AMARAL DUQUE
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008295-2 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
 APELADA: JUCILENE SAPARÁ BENTO
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008425-5 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 APELADA: TERESA TEIXEIRA LIMA
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008297-8 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
 APELADO: DOMINGOS MELO GOMES
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007987-5 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: NECILDA MAIA SOUZA
 ADVOGADO: DR. GERSON COELHO GUIMARÃES
 APELADA: SUELY NASCIMENTO DA SILVA
 DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008285-3 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 APELADA: ANA ANGÉLICA DA SILVA FERREIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007970-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA
 ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
 APELADO: MÁRIO SOUZA DA ROCHA
 ADVOGADO: DR. GERALDO DA SILVA FRAZÃO
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008289-5 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
 APELADOS: FRANCISCO FLÁVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008283-8 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
 APELADO: ALDAIR RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008016-2 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: BANCO FIAT S.A.
 ADVOGADA: DRA. ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA
 APELADO: ANTONIO ROMÁRIO DE MORAES CARVALHO
 ADVOGADA: DRA. MARIZE DE FREITAS ARAÚJO MORAIS
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.008292-9 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS
 APELADA: IVONE SOBRINHO DE SOUSA
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI
 REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.008457-8 – RORAINÓPOLIS/RR
 IMPETRANTE: ELVES MARTINS TRAVASSOS
 PACIENTE: RAIMUNDO EDUARDO VIANA
 AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

D E C I S Ã O L I M I N A R

Trata-se de *HABEAS CORPUS* com pedido de liminar, impetrado pelo causídico Elves Martins Travassos em favor de RAIMUNDO EDUARDO VIANA, contra ato do MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis.

Informa que o paciente teve sua prisão decretada por suposta prática de crime contra os costumes (estupro), tendo sido recolhido ao cárcere em 01 de janeiro de 2007, quando passou a ficar à disposição da Justiça, sem, contudo, ter havido formalização da culpa até a presente data.

Ao final, requer a expedição do alvará de soltura por comprovado excesso de prazo na formação da culpa, sem que a defesa tenha dado causa.

Em despacho às fls. 10, posterguei a análise do pedido liminar para depois das informações que, por equívoco, foram solicitadas ao juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, a quem cabe ouvir, por Precatória, o réu paciente, vez que foi transferido para o presídio de Boa Vista.

Há notícia nos autos de que o paciente é foragido da Justiça há mais de 10 anos.

É o breve relato.

DECIDO:

Da análise perfunctoria dos autos, não se vislumbra os pressupostos da plausibilidade para admissibilidade do deferimento de plano do pedido em face da ausência da fumaça do bom direito.

Assim, indefiro a concessão da liminar pleiteada.

Solicite-se ao MM Juiz da Comarca de Rorainópolis, informações, a ser encaminhada via fax.

Manifeste-se a dnota Procuradoria de Justiça sobre o *writ* intentado, na forma da lei.

Publique-se. Intime-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.07.008540-1 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO
SUTER

Autos nº 7 8540-1

I – Promova-se a extração de cópias dos elementos que integram o presente feito, mantendo-se a autuação do Conflito de Competência, encaminhando-se em seguida os originais ao juízo de origem (suscitante), a fim de que não haja prejuízo à marcha processual;

II – Requisitem-se as informações do Juiz suscitado, encaminhando-lhe, outrossim, cópias do incidente;

III – Fixo a 2ª vara criminal, suscitante, como competente provisoriamente para decidir eventuais medidas urgentes;

IV – Decorrido o prazo, com ou sem informações, encaminhem-se ao Ministério Público.

Boa Vista, 3 de outubro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.008538-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE
AGRAVADO: M. P. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DRA. JEAN PIERRE MICHETTI
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

O Estado de Roraima interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão proferida pela MM. Juíza de Direito titular da 2ª Vara Cível desta Comarca, no Mandado de Segurança nº 010.07.164497-0.

A decisão impugnada consiste em determinar o desentranhamento de contestação apresentada pela Procuradoria do Estado, em Mandado de Segurança, sob a alegação de que não seria cabível nesta espécie.

O Agravante alega, como razões de seu inconformismo, que: (a) *periculum in mora está consubstanciado no fato de que o transcurso do mandado de segurança levará a sua finalização em 1ª instância sem que o recorrente pudesse apresentar devidamente suas argumentações, violando-se, de tal maneira, o pleno exercício do contraditório no feito; (b) o fumus boni iuris ganha corpo em face das argumentações do mesmo quanto error in procedendo*

cometido pelo juízo a quo, com o desentranhamento de sua peça contestatória.

Requer a atribuição de efeito suspensivo e, no mérito, a reforma da decisão agravada.

É o sucinto relato. Decido.

Da análise percuciente do caderno processual, não vislumbro no caso em testilha, risco de lesão grave ou de difícil reparação para o agravante, podendo este aguardar a decisão final do *mandamus*.

A despeito das plausíveis argumentações trazidas pelo agravante, o mandado de segurança realmente não prevê a peça contestatória e não se pode falar em cerceamento de defesa se a autoridade coatora foi intimada para apresentar informações e estas estão acostadas aos autos.

Frise-se por oportuno, que a referida autoridade, segundo ilações doutrinárias trazidas pelo próprio recorrente, até extrapolou suas atribuições, pois em sua peça informativa, faz argumentações jurídicas de mérito, citando artigos de leis, do regulamento do ICMS e da Constituição Federal. Assim, não é verídica a afirmação de que há grande prejuízo ao direito de contraditório.

Por esta razão, não ficando demonstrada a lesão grave e de difícil reparação, nos termos do art. 527 – II do Código de Processo Civil, converto o agravo de instrumento em agravo retido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e em seguida remetam-se os autos ao Juízo da 2ª Vara Cível.

Boa Vista-RR, 09 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.07.008484-2 – ALTO ALEGRE/RR
IMPETRANTE: VANDERLEI OLIVEIRA – DPE

PACIENTE: JOYCE KARINA BARROS SOBRAL

AUT. COATORA: MMª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA

DE ALTO ALEGRE

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO

SUTER

Autos nº 7 8484-2

I – Consoante se verifica das informações prestadas pela MMª. Juíza de Direito da Comarca de Alto Alegre, o pedido liminar encontra-se prejudicado;

II – Encaminhem-se os autos ao Parquet, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 4 de outubro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N°
0010.07.008492-5 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA

PACIENTE: JOSÉ LAÉRCIO DA COSTA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA

CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, verifica-se que a ação penal encontra-se na fase do art. 499 do CPP, o que afasta a hipótese de constrangimento ilegal por excesso de prazo (Súmula 52 do STJ), sendo que o Conflito Negativo de Competência nº 0010.07.008508-8 será julgado, provavelmente, na próxima semana.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à dnota Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de outubro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.008545-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8545-0

I – Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, a fim de que, no prazo legal, sejam oferecidas as razões de recurso (CPP, art. 600, § 4º);

II – Após, à dnota Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau para apresentação de contra-razões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos Ministério Público de 2º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 8 de outubro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.07.008471-9 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO
PACIENTE: JOSE ARIMATEIA AMBRÓSIO DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

I – Tratam os autos de Habeas Corpus com pedido de liminar, impetrado por Allan Kardec Lopes Mendonça Filho em favor de José Arimateia Ambrósio da Silva, preso em flagrante em data de 12 de julho de 2006, pela suposta prática da infração penal descrita no art. 12, caput da Lei 6.368/76.

Alega o impetrante que manifesto seria o constrangimento ilegal suportado pelo paciente, porquanto ao prolatar a sentença penal condenatória, teria o reitor singular olvidado da regra inserta no art. 5º, LX, da Constituição Federal, negado vigência ao benefício da detração e à possibilidade de conversão da pena privativa de liberdade por outra restritiva de direitos.

Argumenta, ao final, que inexistindo razões a justificar a manutenção da custódia do paciente, a concessão da ordem, inclusive liminarmente, seria medida de extrema justiça.

Prestadas as informações pela autoridade indicada como coatora (fls. 97/100), vieram-me conclusos para a análise do pedido liminar.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Nada obstante as alegações do impetrante, razões não o acompanham em sua pretensão.

Realmente, os documentos anexados aos autos não possibilitam, ao menos nesta oportunidade, revelar a presença do indispensável fumus boni juris, realidade que torna impossível a concessão da tutela urgente.

III – Posto isto, indefiro o pleito liminar.

Encaminhem-se os autos ao Parquet, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 4 de outubro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004330-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
RECORRIDO: S & M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVÄLCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 15 de outubro de 2007.

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007415-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
RECORRIDO: JULIAN SILVA BARROSO
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 15 de outubro de 2007.

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005417-7 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO: DR. ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: SÚLIO DE FREITAS
ADVOGADA: DRA. MARIA DO SOCORRO ROLIM DE FREITAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 15 de outubro de 2007.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 15 DE OUTUBRO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0010.07.007262-3 – BOA VISTA/RR
AUTORA: ENREL – EMPRESA DE REDES LTDA
ADVOGADOS: DR. ANTONIO PRACIANO FILHO E OUTROS
RÉU: PÚBLIO RÉGO IMBIRIBA FILHO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

DESPACHO

Expeça-se alvará em nome do réu, conforme requerido à fl. 96, para levantamento do valor depositado (fl. 69).

Boa Vista, 03 de outubro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.006155-2 DO RECURSO EXTRAORDINARIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005085-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

AGRAVADA: A. F. BORGES BRITO – ME

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Remetam-se os autos ao juízo da 2ª Vara Cível, com as baixas necessárias.

II – Publique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PORTRARIAS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1024 – Conceder ao Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Juiz de Direito titular da 5.ª Vara Criminal, 10 (dez) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2007, no período de 08 a 19.12.2007.

N.º 1025 – Designar a Dr.ª LANA LEITÃO MARTINS, Juíza Substituta respondendo pela 1.ª Vara Criminal, para, cumulativamente, responder pela 5.ª Vara Criminal, no período de 08 a 19.12.2007.

N.º 1026 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 979, de 28.09.2007, publicada no DPJ n.º 3699, de 29.09.2007, que concedeu ao Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito, 10 (dez) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2006, no período de 15 a 24.10.2007.

N.º 1027 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 980, de 28.09.2007, publicada no DPJ n.º 3699, de 29.09.2007, que designou o Dr. PARIMA DIAS VERAS, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 3.ª Vara Cível, no período de 15 a 24.10.2007, em virtude de férias do titular.

N.º 1028 – Convalidar a folga compensatória nos dias 10 e 11.10.2007 do servidor FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA, Assistente Judiciário, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 28 e 29.07.2007.

N.º 1029 – Determinar que a servidora EDILENE PRINTES FIGUEIRA, Analista Processual, sirva junto à Central de Mandados, a contar de 15.10.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n° 2.652/2007.

Requerente: Luiz Augusto Fernandes

Assunto: Diárias

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 47/48; autorizo o pagamento de diárias ao servidor Luiz Augusto Fernandes, nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, combinado com o artigo 13

da Resolução nº 034/02, haja vista que as diligências são oriundas de ações em que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, devendo os próximos pedidos de diárias vir acompanhados da ficha de controle de deslocamento de veículos - FCDV, devidamente preenchida, sob pena de indeferimento de pleito.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 10 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.742/2007.

Requerente: Luiz Augusto Fernandes

Assunto: Diárias

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 33/34; autorizo o pagamento de diárias ao servidor Luiz Augusto Fernandes, nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 034/02, haja vista que as diligências são oriundas de ações em que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, devendo os próximos pedidos de diárias vir acompanhados da ficha de controle de deslocamento de veículos - FCDV, devidamente preenchida, sob pena de indeferimento de pleito.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 10 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.093/2007.

Origem: Luiz Cláudio de Jesus Silva e outros

Assunto: Diárias

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 57/58; autorizo o pagamento de diárias aos requerentes , nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 034/02, em virtude da comprovada excepcionalidade do caso,haja vista que as diligências são oriundas de ações em que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, devendo os próximos pedidos de diárias vir acompanhados da ficha de controle de deslocamento de veículos - FCDV, devidamente preenchida, sob pena de indeferimento de pleito.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 03 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 1.848/2007.

Origem: Luiz Cláudio de Jesus Silva e outros

Assunto: Diárias

DECISÃO

1.Acolho o parecer jurídico de fls. 26/27; autorizo o pagamento de diárias aos requerentes , nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 034/02, em virtude da comprovada excepcionalidade do caso,haja vista que as diligências são oriundas de ações em que as partes são beneficiárias da justiça gratuita, devendo os próximos pedidos de diárias vir acompanhados da ficha de controle de deslocamento de veículos - FCDV, devidamente preenchida, sob pena de indeferimento de pleito.

2.Publique-se.

3.Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 10 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.761/2007.
Origem: Josemar Ferreira Sales e outros
Assunto: Diárias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 17/19; autorizo o pagamento de diárias aos requerentes, nos termos do artigo 54, § 1º, da Lei Complementar nº 053/01, combinado com o artigo 13 da Resolução nº 034/02, em virtude da comprovada excepcionalidade do caso, haja vista que as diligências são oriundas de designação do MM Juiz da Comarca de Pacaraima (Portaria nº 014/07/ JIJ/GAB), por força do artigo 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 10 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.678/2007.
Origem: Conselho do Povo Indígena INGARICÓ
Assunto: Vacância

DECISÃO

Acolho a manifestação do ilustrado Diretor-Geral deste Tribunal (fl. 05); oficie-se ao Presidente do Conselho do Povo Indígena de INGARICÓ, informado sobre a impossibilidade de atendimento do pleito, haja vista estar prevista visita da equipe da Vara da Justiça Itinerante ao município do Uiramutã, no período de 04 a 07 de novembro do corrente ano, para atender as comunidades indígenas da região, na localidade denominada Maturuca, onde serão prestados todos os serviços requisitados.

Boa Vista, 10 de outubro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 15 DE OUTUBRO DE 2007.
JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

Procedimento Administrativo nº 1.121/2006
Origem: Departamento de Administração
Assunto: Construção de um poço tubular profundo, na área externa do prédio do TJ/RR.

DECISÃO

1. Acolho o despacho de fl. 357;
2. Indefiro pedido de reconsideração, mantenho a decisão guerreada pelos seus próprios fundamentos;
3. Ao Departamento de Administração para as providências de estilo.

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2007

Augusto Monteiro
Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 24/2007 - FUNDEJURR
Origem: Diretoria Geral
Assunto: Reforma no telhado do prédio da Comarca de Alto Alegre.

DECISÃO

1. Homologo o certame.

2. Adjudico o objeto à empresa vencedora.

3. Publique-se.

4. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 11 outubro de 2007

Augusto Monteiro
Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.261/2006
Origem: João Lúcio Zanis de Souza
Assunto: Solicita ajuda de custo

DECISÃO

1. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a existência do compromisso de exercício encerrado, informado às fls. 30/31.

2. Publique-se e certifique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Fianças para as providências que o caso requer.

Boa Vista-RR, 15 outubro de 2007

Augusto Monteiro
Diretor Geral –TJ/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	036/2006
ASSUNTO:	Serviço de integração para promoção de estágio supervisionado.
ADITAMENTO:	Segundo Termo Aditivo.
CONTRATADA:	CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola.
OBJETO:	Acréscimo de vagas para estagiários de nível superior, remunerados. O valor do Contrato passa a ser de R\$ 379.908,00.
DATA:	Boa Vista, 12 de setembro de 2007.

EXTRATOS DE DISPENSABILIDADES

Nº DO P.A.:	2380/2007
ASSUNTO:	Aquisição de exemplares da obra "Boa Vista por Outras Vistas"
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Editora Boa Vista.
VALOR:	R\$ 1.250,00
DATA:	Boa Vista, 11 de outubro de 2007.
Nº DO P.A.:	2308/2007
ASSUNTO:	Impressão dos manuais do PROJUDI.
FUND. LEGAL:	art. 24, II, da Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Editora Boa Vista.
VALOR:	R\$ 3.800,00
DATA:	Boa Vista, 11 de outubro de 2007.

Silvânia Nascimento
Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTRARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2007**

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

RESOLVE:

N.º 796 – Convalidar os 05 (cinco) dias de licença-paternidade do servidor GLAUD STONE SILVA PEREIRA, Oficial de Justiça, no período de 20 a 24.09.2007.

N.º 797 – Conceder à servidora IARA RÉGIA FRANCO CARVALHO, Assistente Judiciária, licença para tratamento de saúde, no período de 09 a 23.10.2007.

N.º 798 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor ISAIÁS ANDRADE LEITE, Assistente Judiciário, no período de 01 a 07.10.2007.

N.º 799 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora GLEYSIANE DA SILVA MATOS, Assistente Judiciária, no período de 26 a 28.09.2007.

N.º 800 – Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCIANA SILVA CALLEGÁRIO, Escrivão, no período de 09 a 18.09.2007.

N.º 801 – Alterar o recesso forense da servidora KÁRISSE NASCIMENTO BLOS, Secretária, para ser usufruído nos períodos de 29 a 31.10.2007 e de 05 a 19.11.2007.

N.º 802 – Conceder ao servidor UILI GUERREIRO CAJÚ, Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 02 a 11.11.2007 e de 22 a 30.11.2007.

N.º 803 – Conceder à servidora SANDRA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 16.11 a 03.12.2007.

N.º 804 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2007, da servidora FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA, Analista Judiciária, para serem usufruídas no período de 21.01 a 07.02.2008.

N.º 805 – Conceder férias à servidora JEANE SEVERINO DOS SANTOS, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 19.11 a 18.12.2007.

N.º 806 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2007, do servidor JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 22 a 31.10.2007.

N.º 807 – Alterar as férias da servidora LARISSA DAMASCENO MENEZES, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 07.02 a 07.03.2008.

N.º 808 – Alterar as férias da servidora LILIANE CRISTINA SILVA E SILVA, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 15 a 24.10.2007 e de 07 a 26.02.2008.

N.º 809 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2007, do servidor MAYCON ROBERT MORAES TOMÉ, oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 01 a 10.11.2007.

N.º 810 – Alterar as férias do servidor UILI GUERREIRO CAJÚ, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos 28.01 a 06.02.2008, 26.05 a 04.06.2008 e de 02 a 11.07.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Diretor, em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 11/10/2007

COMPOSIÇÃO PLENÁRIA

Juiz(íza): Cristovao Suter

AÇÃO RESCIS\`d3RIA

00001 - 01007008638-3

Autor: Conselho Indígena de Roraima, Réu: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti => Distribuição por Sorteio, Adv - Joênia Batista de Carvalho.

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): EBiane Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01007008636-7

Apelante: Comercial Trevino Ltda, Apelado: Laécio F Oliveira - Me => Distribuição por Sorteio, Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Jeová Leopoldo Feitosa.

00003 - 01007008637-5

Apelante: Paulo Victor Viegas Freire, Apelado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, José Aparecido Correia.

00004 - 01007008639-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Bruno Silva de Lima => Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00005 - 01007008640-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Elizabete Cardoso Lindoso Sousa => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Dircinha Carreira Duarte.

00006 - 01007008641-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Antonio Melo Coutinho => Distribuição por Sorteio, Adv - Eneias dos Santos Coelho, Natanael de Lima Ferreira.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

AGRADO DE INSTRUMENTO

00007 - 01007008631-8

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Doralice Farias de Santana => Distribuição por Sorteio, Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Inajá de Queiroz Maduro.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00008 - 01007008632-6

Apelante: Pedro Antonio Soares da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00009 - 01007008634-2

Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Pedro Paulo Kokay Barroncas => Distribuição por Sorteio, Adv - James Pinheiro Machado.

Juiz(íza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00010 - 01007008633-4

Apelante: Francisco de Assis da Silva Santos, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00011 - 01007008635-9

Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Raimundo Maia Filho => Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/10/2007

000336AM-A =>00268, 00269, 00270, 00316, 00317, 00321, 00322, 00323, 00324, 00325
 002300AM =>00332
 002498AM =>00291
 002505AM =>00291
 002770AM =>00157, 00335
 003351AM =>00318, 00342, 00344
 003420AM =>00306
 003490AM =>00165
 003587AM =>00332
 003664AM =>00332
 003998AM =>00257
 004013AM =>00332
 004236AM =>00320
 004766AM =>00271, 00272, 00273, 00274, 00307, 00312, 00313, 00314, 00315, 00319
 005075AM =>00155
 005463AM =>00240
 005658AM =>00345
 003641CE =>00202
 009054CE =>00394
 013871CE =>00202
 012330DF =>00241, 00249
 017309DF =>00241, 00249
 018618DF =>00241, 00249
 003446GO =>00256
 005347MT-B =>00406
 006984MT =>00257, 00333
 012007PA =>00285
 019728RJ =>00030, 00032, 00033, 00036, 00037, 00038
 024304RJ =>00387
 000910RO =>00331, 00383
 001302RO =>00363
 002422RO =>00304
 000005RR-A =>00356
 000008RR =>00190
 000010RR-A =>00232, 00235
 000021RR =>00238
 000025RR-A =>00238, 00283
 000042RR-B =>00190, 00336
 000042RR =>00149, 00191, 00195
 000051RR-B =>00228
 000052RR =>00204, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00219
 000058RR-B =>00223
 000058RR =>00242, 00243, 00244, 00245, 00355
 000060RR =>00242, 00243, 00244, 00245, 00355
 000072RR-B =>00148, 00370
 000074RR-B =>00227, 00228, 00286, 00300, 00376
 000077RR-A =>00237, 00397
 000077RR-E =>00341, 00364, 00463
 000078RR-A =>00233, 00340
 000078RR =>00338, 00370
 000083RR-E =>00174, 00276
 000084RR-A =>00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208, 00209, 00214, 00218
 000087RR-B =>00260
 000087RR-E =>00210, 00231, 00234, 00248, 00262, 00263, 00264, 00341
 000088RR-E =>00294
 000090RR-E =>00229
 000092RR-B =>00109, 00126, 00335
 000093RR-E =>00265
 000094RR-B =>00257, 00333

000094RR-E =>00194, 00288
 000096RR-E =>00181
 000097RR-A =>00165
 000098RR-B =>00266
 000099RR-E =>00181, 00369, 00378
 000101RR-B =>00229, 00236, 00278, 00282, 00284, 00297, 00301, 00333, 00335, 00346, 00357
 000104RR-E =>00165
 000105RR-B =>00165, 00239, 00277, 00290, 00308, 00309, 00340, 00348, 00349, 00371
 000110RR-B =>00337, 00362, 00363
 000111RR-B =>00227, 00286
 000112RR-B =>00227, 00265
 000112RR-E =>00174
 000114RR-A =>00210, 00234, 00250, 00262, 00264, 00265, 00275, 00287, 00302, 00381
 000114RR-B =>00451
 000117RR-B =>00149, 00353
 000118RR =>00410
 000119RR-A =>00237, 00370, 00393, 00419
 000120RR-B =>00198, 00346
 000124RR-B =>00408
 000125RR =>00253, 00254, 00373, 00411
 000130RR =>00161
 000138RR =>00459
 000140RR =>00456, 00457
 000144RR-A =>00437
 000144RR-B =>00361
 000146RR-B =>00122, 00131, 00137, 00172, 00193
 000147RR-B =>00250, 00389
 000149RR =>00130, 00158, 00352, 00358, 00359, 00363
 000153RR-B =>00007
 000153RR =>00004, 00428
 000155RR-B =>00424, 00461
 000157RR-B =>00155
 000160RR-B =>00107, 00108, 00127, 00176, 00179
 000160RR =>00345, 00351, 00370
 000162RR-A =>00294
 000162RR-B =>00464
 000164RR =>00146, 00402, 00415, 00450
 000168RR-B =>00189
 000169RR-B =>00091
 000169RR =>00359
 000171RR-B =>00142, 00181, 00247, 00306, 00368, 00369, 00378
 000172RR-B =>00135, 00361, 00374, 00387, 00415
 000175RR-B =>00262, 00264, 00265, 00302, 00381
 000176RR =>00346
 000177RR =>00465
 000178RR-B =>00128, 00129, 00132, 00133, 00134, 00136, 00170, 00171, 00185, 00187
 000178RR =>00221, 00226, 00294, 00369
 000179RR =>00153
 000180RR-A =>00426
 000181RR-A =>00192, 00333, 00375, 00379
 000184RR-A =>00231, 00401
 000185RR-A =>00228, 00256
 000186RR =>00403
 000187RR-B =>00334, 00386
 000189RR =>00167, 00170, 00174
 000190RR =>00407, 00424
 000194RR-B =>00234
 000194RR =>00437
 000197RR-A =>00418
 000199RR-B =>00140, 00143, 00173, 00384
 000201RR-A =>00254, 00266, 00288, 00339
 000203RR =>00221, 00226, 00282, 00294, 00303, 00369, 00454
 000205RR-B =>00246
 000206RR =>00146
 000208RR-A =>00287, 00351, 00385
 000208RR-B =>00420
 000209RR-A =>00145, 00157, 00361, 00367, 00374
 000209RR =>00150, 00305, 00380, 00411
 000210RR =>00184, 00199, 00200, 00201, 00215
 000212RR =>00405, 00413, 00434
 000213RR-B =>00343
 000215RR-B =>00210
 000215RR =>00282
 000218RR-B =>00424, 00462
 000222RR =>00057, 00058
 000223RR-A =>00098, 00241, 00249, 00300, 00337, 00353, 00362, 00363
 000223RR =>00303
 000226RR-B =>00220

000226RR =>00173, 00192, 00267, 00281, 00288, 00329, 00437
 000229RR-A =>00169
 000231RR-B =>00156
 000231RR =>00162, 00182, 00188, 00252, 00289, 00387
 000233RR-B =>00252, 00371
 000235RR-B =>00286
 000236RR =>00151, 00152, 00173, 00248, 00425
 000237RR-B =>00257, 00333
 000237RR =>00378
 000239RR-A =>00310
 000239RR-B =>00223, 00224
 000239RR =>00404
 000240RR-B =>00378
 000240RR =>00365
 000245RR-A =>00347, 00369, 00378
 000247RR-B =>00063, 00290, 00299
 000248RR-B =>00183, 00455
 000248RR =>00158
 000250RR-B =>00251, 00255, 00275, 00375
 000254RR-A =>00404, 00409, 00425
 000257RR =>00189
 000258RR =>00299, 00384
 000260RR-B =>00174
 000262RR =>00290, 00332, 00341
 000263RR-A =>00470
 000263RR =>00139, 00159, 00173, 00186, 00192, 00267, 00288, 00329, 00330, 00360, 00374
 000264RR-A =>00369
 000264RR =>00165, 00175, 00210, 00231, 00234, 00248, 00250, 00262, 00263, 00264, 00265, 00275, 00287, 00302, 00331, 00341, 00364, 00371, 00381, 00382, 00437
 000265RR-B =>00141
 000267RR-B =>00292
 000269RR-A =>00311
 000269RR =>00234, 00240, 00241, 00246, 00248, 00250, 00264, 00341, 00364, 00463
 000270RR-B =>00264, 00275, 00366, 00377
 000271RR-A =>00186
 000272RR-B =>00063
 000276RR-A =>00385
 000279RR =>00097, 00111, 00168, 00177, 00178
 000282RR =>00258, 00285
 000283RR-A =>00065, 00372, 00373
 000288RR-A =>00064, 00230
 000289RR-A =>00031, 00277
 000290RR =>00341
 000291RR-A =>00277, 00293
 000292RR-A =>00251, 00255, 00275, 00375
 000292RR =>00261, 00299, 00384
 000295RR-A =>00186
 000299RR =>00298, 00470
 000300RR =>00326
 000311RR =>00147, 00163, 00196
 000315RR =>00194, 00301
 000316RR =>00139, 00192, 00351, 00370
 000317RR =>00366, 00377
 000320RR =>00003
 000321RR =>00022, 00095, 00367, 00385, 00425, 00435
 000323RR =>00367
 000327RR =>00365, 00385
 000333RR =>00458, 00460
 000337RR =>00099, 00100, 00118, 00119, 00120, 00125, 00144, 00154, 00160, 00180, 00197, 00295
 000338RR =>00368
 000344RR =>00352
 000345RR =>00370
 000350RR =>00190, 00266
 000351RR =>00454
 000352RR =>00190, 00328
 000356RR =>00098, 00350
 000358RR =>00372, 00373
 000368RR =>00174, 00222, 00276
 000377RR =>00266
 000379RR =>00198, 00221, 00222, 00343
 000381RR =>00292
 000385RR =>00124, 00167, 00170
 000392RR =>00345
 000393RR =>00345
 000394RR =>00173, 00288, 00439
 000409RR =>00452
 000413RR =>00296
 000416RR =>00333
 000417RR =>00194

000420RR =>00184, 00259
 000428RR =>00262
 000433RR =>00327
 000441RR =>00446
 000444RR =>00142, 00247
 000446RR =>00369
 000451RR =>00291
 000452RR =>00225
 000453RR =>00327
 000457RR =>00391
 000462RR =>00224
 000463RR =>00326
 000465RR =>00139
 000466RR =>00466
 000468RR =>00231, 00234, 00262, 00263, 00377
 008517RS =>00356
 006505SC =>00155
 197527SP =>00342, 00344
 206854SP =>00354

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

GUARDA DE MENOR

00097 - 001007171998-2

Requerente: R.S.S.

Requerido: V.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00098 - 001007172673-0

Autor: Iracema Ferreira Fontes

Réu: Hindemburgo Alves Oliveira Filho => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Mamede Abrão Netto, Alberto Jorge da Silva.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00099 - 001007171937-0

Requerente: T.I.S.N. e outros

Requerido: V.F.N.F. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007.

Valor da Causa: R 10.800,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00100 - 001007171988-3

Requerente: F.K.N.S.

Requerido: I.A.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00101 - 001007171956-0

Requerente: P.S.B.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001007171957-8

Requerente: J.C.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001007171967-7

Requerente: C.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001007171970-1

Requerente: E.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001007171977-6

Requerente: G.A.K.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001007171996-6

Requerente: A.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00107 - 001007171846-3
 Exeqüente: L.G.S.C.
 Executado: F.S.C. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007.
 Valor da Causa: R 1.380,55. Adv - Christianne Conzales Leite.

00108 - 001007171847-1
 Exeqüente: P.S.C.
 Executado: E.L.C. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007.
 Valor da Causa: R 582,90. Adv - Christianne Conzales Leite.

00109 - 001007172008-9
 Exeqüente: A.F.A.
 Executado: F.H.S.S. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00110 - 001007171940-4
 Réu: J.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 6.680,64. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00111 - 001007171856-2
 Autor: L.G.P.S.
 Réu: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

RECONHECIMENTO PATERNIDADE

00112 - 001007171890-1
 Autor: I.S.
 Réu: C.O.C.H. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00063 - 001007166484-0
 Autor: Marcelo Seixas
 Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Nova Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00064 - 001007172654-0
 Impetrante: Julia America Vieira Campos
 Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S.a => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 25.000,00. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

3AVARACÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00039 - 001007168555-5
 Requerente: Abigail Gaspar Piatto
 Requerido: Serraemar Turismo Hoteis Club => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007168632-2
 Requerente: Vera Lucia Neto da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007169302-1
 Requerente: Espedito Afonso da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007171842-2
 Requerente: Williams Rafael Figueiredo de Araujo
 Requerido: Luiz Nazare dos Santos => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007171845-5
 Requerente: Rayane da Cruz Silva e outros
 Requerido: Gerson de Lima Silva => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007171897-6
 Requerente: Banco Finasa S/A
 Requerido: Francisco de Assis Brandao => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007171900-8
 Requerente: Maria da Conceicao Camara Leda Santos
 Requerido: Antonio Ferreira Santos => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007171906-5
 Requerente: Raimunda Rosimar Farias da Costa
 Requerido: Jose Roberto Silva da Costa => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007171907-3
 Requerente: Elizabeth Santos Pereira
 Requerido: Diceu Pereira => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007171910-7
 Requerente: Jamayra Rosane Lacerda da Rocha de Souza
 Requerido: Douglas Walberto Nunes de Souza => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007172644-1
 Requerente: Frankly de Sousa Melo
 Requerido: Franco Amorim de Matos => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 3.192,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007172646-6
 Requerente: Banco Finasa S/A
 Requerido: Carlos Adolfo de Amorim Freit => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007172647-4
 Requerente: Carlos Eduardo de Sousa Barbosa
 Requerido: Neldson de Lima Barbosa => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007172653-2
 Requerente: Eliene Silva e Silva
 Requerido: Geremias Saraiva da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007172663-1
 Requerente: Gilmara Rodrigues de Moraes Freitas
 Requerido: Andrete Barbosa de Freitas => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007172664-9
 Requerente: Nilza Gomes Almeida
 Requerido: José Alves => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001007172666-4
 Requerente: Geison Gomes Lopes
 Requerido: Gerson Gomes Lopes => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001007172667-2
 Requerido: Hamilton J Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00057 - 001007172002-2
 Requerente: Ruth Roberta Dimas => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00058 - 001007172005-5
 Requerente: Kevin Miguel Pereira Reátegui => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

RETIFICAÇÃO REG CIVIL

00059 - 001007171896-8

Requerente: Sidney de Oliveira Nascimento => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007171947-9

Requerente: Gilberto Crispiano Silva => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007171997-4

Requerente: Carla Walquiria Silva dos Prazeres e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUMÁRIO

00062 - 001007171852-1

Autor: e A Silva

Réu: Deoclécio Manoel Corrêa => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 2.006,56. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00030 - 001007171926-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Nafice Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 18.060,00. Adv - Carlos Alberto Baião.

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

MONITÓRIA

00031 - 001007171978-4

Autor: Ciclo Cairu Ltda

Réu: Sandoval Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 6.834,60. Adv - Paula Cristiane Araldi.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00032 - 001007171916-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: João Pereira de Moraes => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 33.033,24. Adv - Carlos Alberto Baião.

00033 - 001007171930-5

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Evandro Lima Silvino => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 7.185,24. Adv - Carlos Alberto Baião.

00034 - 001007171936-2

Autor: Cia de Crédito Financ e Investimento Renault do Brasil

Réu: Raimundo Tragino Bento => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 9.142,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

ARRESTO/SEQUESTRO

00035 - 001007171876-0

Autor: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Réu: Helyvana Santo Braga => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00036 - 001007171917-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Fabio Vieira Garcia => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 13.435,80. Adv - Carlos Alberto Baião.

00037 - 001007171920-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Sergio da Costa Lima => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 19.368,00. Adv - Carlos Alberto Baião.

00038 - 001007171927-1

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil

Réu: Jose Vital da Silva => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007.

Valor da Causa: R 20.689,92. Adv - Carlos Alberto Baião.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00113 - 001007171966-9

Requerente: L.C.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001007171976-8

Requerente: F.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001007171980-0

Requerente: F.H.M.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001007171990-9

Requerente: A.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001007172000-6

Requerente: A.M.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00118 - 001007171993-3

Requerente: M.G.P.O.

Interditado: L.P. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00119 - 001007171983-4

Requerente: L.A.R.V.

Requerido: M.A.P.V. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00120 - 001007171946-1

Autor: M.R.D.A.

Réu: K.T.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00065 - 001007171866-1

Requerente: Ramos e Vasconcelos Ltda => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Valor da Causa: R 800,00. Adv - Juliana Vieira Farias.

1AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00090 - 001007172710-0

Indicado: E.M. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00091 - 001007172670-6

Requerente: Jaciel de Jesus Mineiro Silva => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - José Rogério de Sales.

2 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00081 - 001007172675-5

Réu: José Alexandre Teixeira Bizerra => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007172676-3

Réu: Kelson Leal Jerônimo => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00083 - 001007172076-6

Indiciado: P.S.M. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00084 - 001007172708-4

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007172712-6

Indiciado: F.F.A. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007172743-1

Indiciado: M.A.F.C. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00087 - 001007172075-8

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00088 - 001007172677-1

Autuado: Antônio Ferreira Santos => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001007172678-9

Autuado: Francisco Ferreira de Araujo => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00092 - 001007171334-0

Apenado: Raimundo Walter de Moraes Barros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00093 - 001007172658-1

Réu: Luiz Antonio Felix dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007172669-8

Réu: Moises Amancio Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00095 - 001005106753-5

Sentenciado: Carlos de Sena Silva => Inclusão Automática No Siscom em 11/10/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00096 - 001006134065-8

Sentenciado: Rosenildo Silva de Freitas => Inclusão Automática No Siscom em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00066 - 001007172697-9

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001007172698-7

Indiciado: R.R.S. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007172707-6

Indiciado: A.A.B. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001007172709-2

Indiciado: J.A.S. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5 VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00070 - 001007172004-8

Indiciado: N.P.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007172009-7

Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00072 - 001007172656-5

Indiciado: M.M. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00073 - 001007172692-0

Indiciado: J.N.L. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007172693-8

Indiciado: W.S.R. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00075 - 001007172003-0

Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007172657-3

Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007172695-3

Indiciado: P.F.S. e outros => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00078 - 001007172660-7

Indiciado: I.L.S. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007172696-1

Indicado: J.S.G. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00080 - 001007172706-8

Indicado: J.A.M. => Distribuição por Dependência em 11/10/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(iza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00121 - 001007172683-9

Indicado: E.R.C. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1AVARACÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00122 - 001007170668-2

Requerente: D.S.P.

Requerido: J.E.B.P. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 à
Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/
possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o
sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente
a 01 (um) salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante
recurso até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da
representante do(a) menor(es). 04 - Designo o dia 04/03/2007, às
10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento.
05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Defiro item 3.5 de fls.
04. Boa Vista/RR, 24/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de
Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível.
Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00123 - 001007171161-7

Requerente: A.A.S. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado
procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa
forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como
habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria
080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 27/09/07. Paulo Cézar Dias
Menezes, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00124 - 001007157307-4

Autor: J.P.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: extrair
certidão. Despacho: 01 - Extraia-se certidão para inscrição na dívida
ativa. 02 - Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 27/09/07. Paulo Cézar
Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível,
respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro
Júnior.

00125 - 001007171132-8

Autor: J.S.T.

Réu: J.M.I.S. => Decisão: Final da decisão... Posto isso, em
consonância com o douto promotor de justiça, DEFIRO a
antecipação dos efeitos da tutela, nos moldes em que pleiteada,
autorizando a permanência da autora no imóvel supramencionado,
ressaltando, por oportuno, o caráter mutável desta decisão. Oficie-
se à BOVESPA, solicitando o restabelecimento da energia elétrica do

referido imóvel, em caráter de URGÊNCIA. Designo o dia 03/12/2007, às 11:00 horas, para a realização da audiência de conciliação.
Cite-se e intime-se. Boa Vista/RR, 24/09/07. Paulo Cézar Dias
Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo
pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00126 - 001007157067-4

Requerente: E.S.L.

Requerido: D.M.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 -
Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia
05/12/2007, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e
julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 31/08/07.
Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A
Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00127 - 001007158096-2

Requerente: V.J.S.

Requerido: D.B.H.S. => Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro
as provas requeridas. 02 - Designo o dia 06/12/2007, às : horas para
audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações
necessárias. Boa Vista/RR, 30/08/07. Luiz Fernando Castanheira
Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne
Conzales Leite.

EXECUÇÃO

00128 - 001003068865-8

Exequente: V.L.A.N.

Executado: M.C.N. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fls.
107vº, pelo prazo de 60 dias. Boa Vista/RR, 02/10/07. Paulo Cézar
Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível,
respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa
Santana.

00129 - 001006129764-3

Exequente: V.L.A.N.

Executado: M.C.N. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar
diligência. Despacho: Renove-se a diligência de fls. 46, observando o
endereço de fls. 48vº. Boa Vista/RR, 02/10/07. Paulo Cézar Dias
Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo
pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00130 - 001007158212-5

Requerente: D.S.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho:
Intime-se a parte autora, pessoalmente, a cumprir despacho de fls.
20, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 27/09/07.
Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara
Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de
Souza.

00131 - 001007163874-5

Requerente: R.M.G.A.

Requerido: M.A.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada
para o dia 21/11/2007 às 11:00 horas. Adv - Carlos Fabrício
Ortmeier Ratacheski.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00132 - 001006146002-7

Requerente: L.F.L.S.

Requerido: E.A.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo
od ai 03/12/2007, às 10:00 horas, para audiência de conciliação. 02 -
Cite-se e intimem-se, observando os endereços fornecidos às fls. 43.
Boa Vista/RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito
Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv -
Aldeide Lima Barbosa Santana.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00133 - 001007160050-5

Requerente: E.G.S.

Requerido: R.C.S. => Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido,
sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique
as provas. Boa Vista/RR, 27/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz
de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara
Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

2AVARACÍVEL**Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elaine Cristina Bianchi****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Alexandre Martins Ferreira****ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00198 - 001006150779-3

Autor: Edmilson da Costa Lima

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Defiro. Designe-se nova data. BV, 11/10/07. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/03/2008 às 09:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG FAZER

00199 - 001007171343-1

Requerente: Denise de Oliveira Andrade

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Com as intimações trazidas pelo Estado, em especial o documento de fls. 43, suspenda a eficácia da decisão antecipatória. Remetam-se os autos à Defensoria Pública, para manifestação em cinco dias. BV, 27/09/2007. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro.

00200 - 001007171386-0

Requerente: Sandoval Moraes Marques

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: "Do exposto, indefiro, por hora, a liminar pleiteada. Revogo o despacho de fls. 16. Defiro a justiça gratuita. Cite-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 09 de outubro de 2007. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro.

00201 - 001007172196-2

Requerente: Neide Rosalina de Carvalho

Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE DECISÃO: "Isto posto, vislumbrando a verossimilhança da alegação, diante do já exposto, e entendendo que a antecipação de tutela pretendida, visa a garantir a eficácia de uma eventual decisão satisfatória à pretensão da autora que, se somente proferida ao final poderá estar fadada à ineficácia, ante a possibilidade de agravamento de seu quadro, defiro antecipação de tutela requerida para determinar ao requerido custear as despesas da autora com o tratamento fora do domicílio, no município de São Paulo, custeando as despesas com passagens, que deverão ser expedidas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, alimentação, transportes e hospedagem. Fixo multa diária, em caso de descumprimento, na impotância de R 1.000,00 (um mil reais) que deverão ser revertidos a autora. Intime-se do deferimento da presente antecipação o requerido, com urgência. Cite-se, em seguida, para, querendo contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) César Henrique Alves -Juiz de Direito". Adv - Mauro Silva de Castro.

DECLARATÓRIA

00202 - 001007172095-6

Autor: Construtora Blokus Ltda

Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Intime-se o Município de Boa Vista para se manifestar em 72 hs, acerca do pedido de antecipação de tutela. Boa Vista, 09 de outubro de 2007. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Janice Telma Moreira Gurjão, Mário Sérgio de Sales Gurjão.

EXECUÇÃO FISCAL

00203 - 001001003117-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Fa Flôr => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benício.

00204 - 001001003131-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Carlos Santos => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00205 - 001002046141-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo André de Carvalho Silva => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benício.

00206 - 001002046187-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sebastiao Leci da Silva => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benício.

00207 - 001002046995-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: G Macedo e outros => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benício.

00208 - 001002047005-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Micro School e Informática Ltda e outros => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benicio.

00209 - 001002051479-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: M das G da S Freitas => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benício.

00210 - 001004093196-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Defiro a penhora do bem indicado pela executada oficie-se a Companhia Energética do Amapá a fim de que deposite em conta bancária, à disposição deste Juízo, o crédito da executada decorrente de contrato que este tem com aquele. Após a comprovação do depósito, reduza-se a termo a penhora e intime-se para embargos. BV, 10/10/07. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00211 - 001005100361-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alert Sistema de Segurança Ltda => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001005100742-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00213 - 001005103123-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: D Lourdes de Abreu Vieira => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00214 - 001005104893-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ramiro Francisco da Silva => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00215 - 001005107502-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sonia Terezinha dos Santos Oliveira => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro.

00216 - 001005116175-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Luiz Barbosa Alves => DECISÃO: Suspensão Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00217 - 001006129228-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Altemar Lima de Santana => DECISÃO: Suspensão
Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001006130126-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Uigma de Almeida Camara => DECISÃO: Suspensão
Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Severino do Ramo Benício.

00219 - 001006130559-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: José Lêda dos Santos => DECISÃO: Suspensão
Deferida. Prazo de 330 dia(s). Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00220 - 001006132700-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: J M C Tupinamba e outros => Aguarda expedição de ...
Adv - Vanessa Alves Freitas.**INDENIZAÇÃO**

00221 - 001006138218-9

Autor: Raimundo dos Santos Silva

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO designada para o dia 26/02/2008 às 10:30 horas.
Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Mivanildo da Silva Matos,
Francisco Alves Noronha.

00222 - 001006140574-1

Autor: Rondinelle de Souza Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO designada para o dia 04/03/2008 às 10:30 horas.
Adv - José Gervásio da Cunha, Mivanildo da Silva Matos.**MANDADO DE SEGURANÇA**

00223 - 001006138969-7

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda

Autor. Coatora: Daniel Gianluppi e outros => DESPACHO: Int. as autoridades impetradas e, querendo, se mmnifestem , em 48h, sobre a peça de fls. 445/447. BV, 10/10/07. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda, Aurideth Salustiano do Nascimento.

00224 - 001006140136-9

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda

Autor. Coatora: Jose Hamilton Gondim Silva - Presidente da Fesur e outros => DESPACHO: A autoridade impetrada para se manifestar, em 48 horas, sobre a peça de fls. BV, 10/10/07. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda, Caroline Cattaneo Linhares Vasconcelos.

ORDINÁRIA

00225 - 001007155572-5

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Luiz Lira Câmara => Audiência de INSTRUÇÃO E
JULGAMENTO designada para o dia 20/02/2008 às 10:30 horas.
Adv - Fábio Lopes Alfaia.

00226 - 001007172154-1

Requerente: Eduardo da Silva Castro

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Ao Estado para se manifestar em 72 horas sobre o pedido de antecipação. BV, 10/10/2007. (a) César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

3AVARACÍVEL**Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Janaína Carneiro Costa Menezes****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****RESTAURAÇÃO DE AUTOS**

00227 - 001006150635-7

Requerente: Marilene Costa Souza

Requerido: Norteletro Comércio e Serviços Ltda => DESPACHO: Vistos, em inspeção. A vista do Ofício Banco do Brasil, s/n, de 02/08/07, juntado às fls. 183, comprobatório da realização da transferência requisitada via sistema Bacenjud, modifco o despacho de fls. 171 e determino o cumprimento do despacho de fls. 167, expedindo o cartório os correspondentes alvarás, conforme termos de acordo homologado por sentença, nestes e nos autos apensos, aos quais deverá ser juntada cópia deste despacho. Intime-se. Cumprase. BV, 11/10/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

4AVARACÍVEL**Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Andrea Ribeiro do Amaral Noronha****AÇÃO DE COBRANÇA**

00228 - 001001005611-6

Autor: Agenor Veloso Borges

Réu: Maria do Socorro Santos da Costa => DESPACHO: I- Defiro o pedido de sobrerestamento do feito (fls.244)
II- Ao arquivo provisório, vindo-me concluso após a manifestação das partes. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, José Pedro de Araújo, José Carlos Barbosa Cavalcante.**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00229 - 001006137328-7

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio Ferreira de Menezes => DESPACHO: 1. Expeça-se nova C.P.

2. Intime-se. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00230 - 001007154332-5

Requerente: Almir Morais Sá e outros

Requerido: Presidente do Cde Sebrae Rr Sr. João Batista de Melo Mene => DESPACHO: 1. Defiro fls. 67/68

2. Expirado o prazo, manifeste-se o autor

3. Intime-se. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00231 - 001001005495-4

Embargante: Conter Construção e Terraplenagem Ltda

Embargado: Antonio Milton Miranda => DESPACHO: 1. Apense-se autos nº 5496-2

2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Domingos Sávio Moura Rebelo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO

00232 - 001001005272-7

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Antonio Silva => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00233 - 001001005320-4

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: José Raimundo Barreto Rodrigues e outros => DESPACHO: 1. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00234 - 001001005334-5

Exeqüente: Lira e Cia Ltda

Executado: Valmir Pereira dos Santos => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls.77)

II- Após, diga o autor. Boa Vista/RR, 04.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00235 - 001001005353-5

Exeqüente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Ulisses Sebastião Penha dos Santos e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00236 - 001001005457-4

Exeqüente: Joly Confecções Ind e Com Ltda

Executado: M F Magalhães Costa => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 04.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00237 - 001001005466-5

Exeqüente: Frigorífico Bonsucesso Ltda

Executado: Ja Pedrosa => DESPACHO: I. Promova-se atualização do débito, com acréscimo de multa no percentual de 10%

II- Após, efetuar a penhora on line. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Roberto Guedes Amorim.

00238 - 001001005575-3

Exeqüente: Arnulf Bantel

Executado: Neusa Rosa Gonçalves => DESPACHO: Conforme fls.252/253, o bem restou bloqueado. Portanto, abra-se vista ao autor. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00239 - 001003063003-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gerson Campos de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00240 - 001004096210-1

Exeqüente: Petrobras Distribuidora S/A

Executado: Globo Transportes Comercio Lubrificantes Ltda => DESPACHO: 1. Certifique-se a tempestividade da impugnação dos embargos. 2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Ana Marcela Grana de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes.

00241 - 001005102533-5

Exeqüente: Mamede Abrão Netto

Executado: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Expeça-se alvará para levantamento da importância referida à fl. 241, a favor do requerente. Intime-se. BV., 11/10/07. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes, Gabrial Netto Bianchi, Marcelo Luiz ávila de Bessa, Linaldo Miranda Malveira Alves.

00242 - 001006127227-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Monica Mendes => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00243 - 001006134574-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Jorge Felinto dos Santos => DESPACHO: I- Tendo em vista que o executado à época do cumprimento do mandado (fl.43/ 44) estava viajando e sem previsão de retorno, conforme certidão de fl.45, defiro o pedido de fls.47, para suspender o processo por 1 (um) ano, conforme dispõe o art.792 do CPC. II- Transcorrido o prazo de suspensão, conclusos. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00244 - 001006139038-0

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Sueli da Silva Cruz => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00245 - 001006142582-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Maria Izabel Cunha Pessoa => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do Provimento nº 001/05-CGJRR

II- Decorrido o referido prazo, intime-se o exequente para manifestação. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00246 - 001006150889-0

Exeqüente: J A da Silva Araujo

Executado: Doraci Cavalcante Barbosa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00247 - 001007164386-9

Exeqüente: Denise Abreu Cavalcanti

Executado: Hiperion de Oliveira Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00248 - 001001005018-4

Exeqüente: Evandro da Silva Pereira

Executado: Psb Partido Socialista Brasileiro => DESPACHO: I. Em razão da petição de fls. 242, informe o exequente se mantém o pedido de fl.237

2. Intime-se. Boa Vista/RR, 04.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00249 - 001004097630-9

Exeqüente: Regina Kátia da Silva

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará para levantamento da importância de fls. 315 e seus rendimentos, a favor da exequente. 2. Intime-se. BV., 11/10/07. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gabrial Netto Bianchi, Linaldo Miranda Malveira Alves, Marcelo Luiz ávila de Bessa.

INDENIZAÇÃO

00250 - 001004094640-1

Autor: Rosilene Gomes Santiago

Réu: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: Remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista/RR, 03.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00251 - 001006147614-8

Autor: Rodrigo Scalabrin

Réu: Elite Produções Ltda e outros => DESPACHO: Ao autor, a faculdade de réplica à contestação. Boa Vista/RR, 02.10.2007.

Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00252 - 001007155782-0

Autor: Comercial Pinheiros Ltda

Réu: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A => DESPACHO: 1. Defiro as provas requeridas

2. Designe-se audiência de Instrução e Julgamento

3. Intimem-se as partes, inclusive para depositar rol de testemunhas, com vinte dias de antecedência. Boa Vista/RR, 10.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento, dia 13/12/2007, às 09h30min. Adv - Leandro Leitão Lima, Angela Di Manso.

00253 - 001007158136-6

Autor: Ottomar de Sousa Pinto

Réu: Fonte Brasil.com.br => DESPACHO: Cite-se o Requerido no endereço informado às fls. 28. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00254 - 001007158138-2

Autor: Ottomar de Souza Pinto

Réu: Fonte Brasil.com.br e outros => DESPACHO: Cite-se o Requerido no endereço informado às fls. 30. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00255 - 001007165216-7

Autor: Maria das Graças Lima de Souza

Réu: Gilberto Kocerginsky => DESPACHO: 1. Defiro fls. 60
2. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00256 - 001007165366-0

Autor: Zenaide Lavor do Vale-me

Réu: Expresso Brilhante Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar réplica à contestação no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Agenor Veloso Borges, José Eustáquio Lopes de Carvalho.

MONITÓRIA

00257 - 001005100444-7

Autor: Distribuidora Bringel Ltda

Réu: Franciscia Raimunda das Chagas Resende Veras Lacerda => DESPACHO: I- À contadaria, para a atualização

II- Após, intime-se a parte autora na forma do art. 475-J do CPC. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Waldir Lincoln Pereira Tavares, Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Eduardo Silva Medeiros.

00258 - 001005101855-3

Autor: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda

Réu: Odonto Norte Medicina de Grupo Ltda => DESPACHO: Expeça-se nova carta precatória, tentando-se para o preenchimento dos requisitos constantes no art. 202 do CPC, considerando que a citação deve ser feita à pessoa do administrador da massa falida. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00259 - 001005113918-5

Autor: Zacarias Gondim Lins Neto de Andrade Castelo Branco

Réu: Mirian Dantas Maia => DESPACHO: 1. Promova-se

atualização do débito

2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00260 - 001005116668-3

Autor: Amazon Distribuidora Ltda

Réu: Jr Santos Freire => DESPACHO: Intime-se a parte autora por edital, no prazo de 48h, a fim de que se manifeste-se nos autos. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00261 - 001007158346-1

Autor: Bunge Fertilizantes S/A

Réu: Paulo Roberto Capeletti => DESPACHO: Cite-se no endereço indicado à fl.25. Boa Vista/RR, 10.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Andréia Margarida André.

ORDINÁRIA

00262 - 001005115580-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Supermercado Jumbo Ltda => DESPACHO: Defiro fl. 80, observando-se o provimento da CGJ/RR sobre o pedido de endereço. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00263 - 001006135185-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Cláudio de Oliveira Machado => DESPACHO: Defiro fls. 49. Boa Vista/RR, 02.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

SAVARACÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00264 - 001002044955-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 169/171, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00265 - 001005115591-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Querino Gomes de Souza Neto => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00266 - 001006146493-8

Autor: Luiz Maurício da Silva

Réu: Maria de Nazaré Barroso dos Reis => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 451, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Travassos Duarte Neto, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

BUSCA E APREENSÃO

00267 - 001007171147-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Zoanete Marques Soares Cardoso => DECISÃO - Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista 08/10/07. Dr Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00268 - 001007165637-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Silas Gomes de Menezes => DECISÃO - Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos exposto, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls.

03, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intime-se. Cumpre-se. Cite-se. Boa Vista, 19/07/07. Dr Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00269 - 001007168889-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Rosangela Carla do Nascimento => DECISÃO - Estão presentes, portanto, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 06/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00270 - 001007169109-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria de Fatima da Silva e Silva => DECISÃO - Estão presentes, portanto, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 06/09/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00271 - 001007171277-1

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: José Vicente de Menezes => REPUBLICAÇÃO - Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, nos termos do Dec. Lei nº. 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº. 10.931/04. Boa Vista, 08/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00272 - 001007171350-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Franciscas Celia Sena Sousa => REPUBLICAÇÃO - Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, nos termos do Dec. Lei nº. 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº. 10.931/04. Boa Vista, 08/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00273 - 001007171363-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Michel Carvalho de Oliveira => REPUBLICAÇÃO - Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, nos termos do Dec. Lei nº. 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº. 10.931/04. Boa Vista, 08/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00274 - 001007171366-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: José Roberto Areb Palheta => REPUBLICAÇÃO - Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa, nos termos do Dec. Lei nº. 911/69 com as alterações feitas pela Lei nº. 10.931/04. Boa Vista, 08/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00275 - 001007157560-8

Requerente: Emerson Luciano de Oliveira Cruz e outros

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Decisão: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. São pontos controvértidos o desvio de energia, o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 3. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor e da

hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor.

4. Não há questões processuais pendentes. 5. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 6. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas e para que indique, de forma objetiva, a espécie de prova pericial e a sua finalidade. Boa Vista, 09/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcelo Amaral da Silva.

00276 - 001007171243-3

Requerente: Zelito Souza de Almeida

Requerido: Telemar S/A => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Faculto à parte autora emendar a petição inicial nos termos do art. 283 do CPC, bem como o advogado subscritor da referida peça efetuar a sua assinatura. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

DECLARATÓRIA

00277 - 001007165575-6

Autor: Antonia de Oliveira Vieira

Réu: Banco do Brasil S.a => Decisão: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a imediata retirada do nome do autor do SCPC. Oficie-se e Serasa. Oficie-se. Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC. Intime-se e cite-se. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag, Johnson Araújo Pereira.

00278 - 001007166366-9

Autor: Adriana Melo Brasil da Silva

Réu: Milenium Motos e outros => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00279 - 001007171237-5

Autor: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo

Réu: Losango Promotora de Venda => Decisão: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a imediata retirada do nome do autor do SCPC. Oficie-se. Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Decisão: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a imediata retirada do nome do autor do SCPC. Oficie-se. Trata-se de relação de consumo e está presente o requisito da hipossuficiência do consumidor, por esta razão, inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII do CDC. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00280 - 001007171332-4

Autor: Maria Luiza Cezario Crispim

Réu: Psil Veiculos Ltda => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Deixo para analisar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela após a citação da ré. 3. Cite-se. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00281 - 001007171155-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Sergio Renato Borba Jesus Junior => DECISÃO - Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de busca e apreensão dos bens descritos na petição inicial. Intime-se e cite-se. Boa Vista 08/10/07. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00282 - 001001006250-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A
 Executado: Rui Augusto da Costa Rodrigues => DESIGNAÇÃO = 1A PRAÇA 21/11/2007 às 11:00h. 2A PRAÇA 06/13/2007 às 11:00h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli.

00283 - 001001006999-4

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Francisco Eduardo da Silva Barros e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 109/122, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00284 - 001007172166-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Nelson Arinos Curado Cesar => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 09/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00285 - 001005108708-7

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: American Express do Brasil Tempo e Cia => REPUBLICAÇÃO - Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais), (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Clívia Croelhas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00286 - 001002053781-6

Exequente: Raimundo Nonato Pereira Moraes

Executado: Banco da Amazônia S/A => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Marcus Vinícius Pereira Serra.

INDENIZAÇÃO

00287 - 001006142409-8

Autor: Orib Ziedson Pereira Gama

Réu: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido improcedente. Condeno ainda o autor ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados por equidade em valor idêntico ao indicado na petição inicial. Após o trânsito em julgado, certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00288 - 001006150500-3

Autor: Queiroz e Nunes Ltda

Réu: Amazônia Celular S/A => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00289 - 001006151018-5

Autor: Monica de Francheschi Gonzaga Maggi

Réu: Cleverson de Oliveira Livros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 48, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Angela Di Manso.

00290 - 001007155423-1

Autor: Adriana Flach e outros

Réu: Banco do Brasil S/A e outros => Decisão: 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 3. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações da autora e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 4. A preliminar de ilegitimidade passiva do Banco do Brasil será analisada na sentença. 5. Defiro os requerimentos de produção de prova pericial, testemunhal e depoimento pessoal das partes. 6. Oficie para a concessionária da Fiat desta cidade para que indique

profissionais habilitados de seu quadro de pessoal para realizar a perícia. 7. Determino que a ré BB Seguro Auto - Brasil Veículos Companhia de Seguros regularize sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de revelia. Boa Vista, 09/10/2007.. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

00291 - 001007157214-2

Autor: Amarildo da Rocha Freitas

Réu: Mitsubishi Motors Roraima Manaus Autocenter Ltda => Decisão: 1. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. 2. Determino que a parte ré regularize sua representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de revelia. Boa Vista, 09/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho, Evandro Ezidro de Lima Regis, Luis Felipe Mota Mendonça.

00292 - 001007164270-5

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz

Réu: Fontebrasil e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 94/95, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00293 - 001007171310-0

Autor: Wilka Barros Silva

Réu: O Instituto de Terras e Colonização de Roraima Iteraima => Decisão: De acordo com o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, as causas em que o Estado de Roraima, os Municípios da Comarca de Boa Vista e suas Autarquias forem interessados, como autores, réus, assistentes ou oponentes, excetuadas as de acidentes de trabalho, devem ser tramitadas nas Varas Fazendárias. Trata-se de hipótese de incompetência absoluta, que deve ser remetida ao Juízo competente. Por esta razão, declino da competência em favor da mencionada Vara Cível. Alterar no Siscom e remeter os autos para a realização da distribuição correta. Boa Vista, 10/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaques Sonntag.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00294 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 08/11/2007 às 11:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00295 - 001007171885-1

Impetrante: Jackson Barros de Mendonça

Autor. Coatora: Pres do Sebrae-rr - Serv de Apoio Às Micro e Peq Empresas Rr => Despacho: Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações. Após, vista ao Ministério Público. Boa Vista, 09/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MONITÓRIA

00296 - 001007155158-3

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: Construtora Wbm Engepar Ltda => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00297 - 001006143683-7

Autor: Sivirino Pauli

Réu: Paulo Henrique Ibiapina e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 118, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00298 - 001007172535-1

Autor: Roseani da Silva Nunes e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao pedido imediato. Boa Vista, 09/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

REIVINDICATÓRIA

00299 - 001005108735-0

Autor: Alceu Vicente Lucena de Souza

Réu: Dimas José Raimundo de Almeida e outros => Decisão: É ponto controvertido a propriedade do imóvel descrito na petição inicial. Rejeito a preliminar de prescrição, uma vez que o direito de propriedade é perpétuo somente se extingue pela vontade do dono ou por expressa disposição em lei, não se aplicando ao caso o artigo 177 do Código Civil de 1916. Neste sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça: Processo REsp 144330 / AC RECURSO ESPECIAL 1997/0057536-5 Relator(a) Ministro WALDEMAR ZVEITER (1085) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 18/10/1999 Data da Publicação/Fonte DJ 29.11.1999 p. 158 LEXSTJ vol. 127 p. 133 Ementa CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - IMPRESCRITIBILIDADE - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - MATÉRIA DE DEFESA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - CORRETA APLICAÇÃO DO art. 330, I DO CPC - ÔNUS DA PROVA - REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL DEFICIENTE - SÚMULAS 07/STJ E 284/STF - INCIDÊNCIA. I, I - O direito de propriedade é perpétuo, extinguindo-se somente pela vontade do dono, ou por disposição expressa de lei, nas hipóteses de perecimento da coisa, desapropriação ou usucapião. Neste último caso, a perda da propriedade se opera em decorrência da prescrição aquisitiva, mas não em função do prazo estabelecido no art. 177 do Código Civil. II - (...). III - (...). IV - (...). V - (...). Rejeito a preliminar de incapacidade processual do autor por falta de outorga da sua esposa, uma vez que o mesmo é divorciado (fl. 76). Rejeito as preliminares de litispendência e de conexão em razão da impossibilidade de verificação dos elementos da ação com tramitação na 4A Vara Cível. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e de depoimento pessoal das partes. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/07, às 09:30h. Int. as testemunhas arroladas nas fls. 40, 63 e 71, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. Int. na forma do art. 343 - . art. 343 - § 1º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Andréia Margarida André, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Alexander Sena de Oliveira.

REVISIONAL DE CONTRATO

00300 - 001007161936-4

Requerente: Ivanildo Queiroz de Lucena

Requerido: Denarium Fomento Mercantil Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/11/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, José Carlos Barbosa Cavalcante.

6AVARACÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Ângelo Augusto Graça Mendes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00301 - 001004085771-5

Autor: Ivanildo Queiroz de Lucena

Réu: Supermercado Butekão Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Sivirino Pauli, Jean Pierre Michetti.

00302 - 001005114859-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisca Rodrigues dos Santos => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00303 - 001006133201-0

Autor: Leda Pais da Silva

Réu: Rozilda Maria de Lima => Despacho: Defiro(fl.92). Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Jaeder Natal Ribeiro.

00304 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges

Réu: Sul América Seguros S/A => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

00305 - 001007166192-9

Autor: Raimundo Muniz Mendonça

Réu: Sucessora da Comercial Brasmov Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

ARRESTO/SEQUESTRO

00306 - 001006146720-4

Autor: Mercantil Nova Era Ltda

Réu: Carmelita Silva de Lima => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gilberto Pinto Figueiredo Costa Junior, Denise Abreu Cavalcanti.

BUSCA E APREENSÃO

00307 - 001006150882-5

Requerente: Banco Panamericano S/A

Requerido: Carlos Cantanhede Palandri => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00308 - 001005105889-8

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Jose Ferreira dos Santos => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00309 - 001005121186-9

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Raphaela Silva de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00310 - 001006137157-0

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Jerônimo Mota Maranhão => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00311 - 001006142124-3

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Pedro Americo A da Silva Jr => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00312 - 001006146901-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: José Adílio Rodrigues da Silva => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00313 - 001006150647-2

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Debora Dinelly Melo de Souza => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00314 - 001006150877-5

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Jaime Santos da Costa => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00315 - 001006150879-1

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Anildo Marcelo Vicente => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00316 - 001007154194-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Erismar Rodrigues Santos => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00317 - 001007155169-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mauro Oliveira da Silva => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00318 - 001007157163-1

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Josiel da Silva Martins => Despacho: A citação editalicia é medida extrema, admitida como ultima ratio. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante.

00319 - 001007159868-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Herlem Oliveira Bento => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de

outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00320 - 001007164508-8

Autor: Banco Volkswagen Serviços S/A

Réu: José Laerte Rodrigues => Despacho: Defiro(fl.50). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00321 - 001007164523-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Samuel da Silva Rodrigues => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00322 - 001007166252-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Cleonice do Socorro Ribeiro Rodrigues => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00323 - 001007169112-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Laudeci Alves da Silva => Despacho: Expeça-se carta precatória (fl.21). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00324 - 001007171336-5

Autor: Bv Financeira S/A

Réu: Georgina de Souza => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimese. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00325 - 001007171337-3

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Réu: Nilton Cesar Alves da Rocha => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimese. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00326 - 001007168581-1

Requerente: Jacimara Duarte da Silva

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Faculto a emenda para juntada do comprovante do pagamento das custas processuais. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Marcos Pereira da Silva.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00327 - 001007155807-5

Consignado: Arivaldo Fernandes Jacomett e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcela Medeiros Queiroz Franco, Natália Cristina Pereira.

00328 - 001007165240-7

Consignante: Stélio Baré de Souza Cruz

Consignado: Banco Finasa S/A => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

DEPÓSITO

00329 - 001007165588-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Lucia de Fatima da Silva Lima => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00330 - 001007168571-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Maracy Michele Ferreira => Despacho: Defiro(fl.40/42). À DPE. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00331 - 001007156176-4

Requerente: Karin Michele Rizzo Santana

Requerido: Ana Cristina da Silva Santos => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO. FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, fulcrado no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, homólogo a transação, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. As partes saem desde já intimadas desta decisão, bem como renunciam ao direito de recorrer, pelo que após a publicação desta, certifique-se o trânsito em julgado, e remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 09 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00332 - 001002054995-1

Embargante: Cervejaria Miranda Correa S/A

Embargado: Santa Cláudia Comercial e Distribuidora de Bebidas Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Antônio da Silva Tolentino, Mário da Cruz Glória, Vanir César Martins Nogueira, Amanda Ladeira Benzion, Helaine Maise de Moraes França.

EMBARGOS DEVEDOR

00333 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Renove-se a diligência determinada. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Clodoci Ferreira do Amaral, Eduardo Silva Medeiros, Karina Silva Santos Oliveira, Eduardo Silva Medeiros, Sivirino Pauli.

00334 - 001007166525-0

Embargante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Despacho: Recebo os embargos opostos, suspendendo, por conseguinte, a execução correlata. Anote-se. Cite-se a parte embargada para apresentar sua oposição no prazo legal de 15(quinze) dias Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

EXECUÇÃO

00335 - 001001007079-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Cg da Silva e outros => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00336 - 001001007556-1

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda

Executado: Raimundo Nonato M Cardoso => Despacho: Defiro(fl.206). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00337 - 001001007568-6

Exequente: Construcil Ltda

Executado: Maria Rocha da Silva => DESPACHO: Junte-se. Cls. Boa Vista, 10 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00338 - 001001007606-4

Exequente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo

Executado: Autolubri Saturno Ltda e outros => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00339 - 001001007614-8

Exequente: Lion S/A

Executado: José Waton Bezerra Lima => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00340 - 001001007630-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda => Despacho: Defiro(fl.231). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Helder Figueiredo Pereira.

00341 - 001001007650-2

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Jr Autolocadora Ltda e outros => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00342 - 001001007700-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: José Eduardo de Figueiredo e outros => Despacho: Defiro(fl.151). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00343 - 001001007859-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr e outros

Executado: Cerealista Souza Ind. e Com. Ltda. e outros => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00344 - 001001007882-1

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Rivaldo Pereira da Silva => Despacho: Defiro(fl.63). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00345 - 001001007986-0

Exequente: Cooperativa de Econ e Créd Mútuo dos Médicos de Boa Vista

Executado: Eugênia Glaucy Ferreira da Silva => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Nádia Leandra Pereira, Sandra Suely Raiol de Queiroz, William Herrison Cunha Bernardo.

00346 - 001002038005-0

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a)

Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Sivirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues, Ellen Euridice C. de Araújo.

00347 - 001003062715-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Raimundo Barros dos Santos => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00348 - 001003062997-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Maria Euzanira Queroz Felix => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00349 - 001003063012-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Eduardo Nascimento Moreira => Despacho: Defiro requerimento de fl.176. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 10 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00350 - 001004091130-6

Exeqüente: Lucio Otavio Pires de Campos Freitas

Executado: Luis Roberto Gischkow Stein e outros => Despacho: À Contadoria para atualizaçã do débito. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alberto Jorge da Silva.

00351 - 001004092370-7

Exeqüente: A.L.P.

Executado: P.V.S.F. => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00352 - 001004096519-5

Exeqüente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Rafael Castro Filho => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00353 - 001005101663-1

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Delci Maria Lucena Saraiva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00354 - 001005120526-7

Exeqüente: Serras e Facas Bomfim Ltda

Executado: Rosilene O da Silva => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maurício Rocha Santos.

00355 - 001006131291-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Antonio Alves Maciel => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00356 - 001006131475-2

Exeqüente: Faccio Indústria e Comércio Ltda

Executado: Sandro Giovani Cavalcante de Melo => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, José Iguatemi de Souza Rosa.

00357 - 001006145019-2

Exeqüente: Hsbc Bank Brasil S/A

Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00358 - 001004081427-8

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Daniel Miranda de Albuquerque => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00359 - 001004081983-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Aparecido Correia.

00360 - 001006127178-8

Exequente: Rárison Tataira da Silva

Executado: Rico Linhas Aéreas => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00361 - 001003062561-9

Exeqüente: Elisabeth Goiano Rocha

Executado: Agencia de Fomento do Estado de Roraima S/A => Despacho: D.A.(diga o autor). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Anastase Vaptistis Papoortzis, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00362 - 001003066625-8

Exeqüente: Norte Distribuidora de Alimentos Ltda

Executado: Jb Oliveira Prado => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00363 - 001003068189-3

Exeqüente: Domingos Gomes Xavier

Executado: Maria Gilnete F Mendes => Despacho: Defiro(fl.256). Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Franciele Coloniese Bertoli, Marcos Antônio C de Souza.

00364 - 001003069142-1

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Pigalle Lancheteria Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00365 - 001005119610-2

Exeqüente: Holanda & Cia Ltda

Executado: Joao Chaves Neto => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00366 - 001007170765-6

Impugnante: Boa Vista Energia S/A

Impugnado: Maria T C de Oliveira - Me => DESPACHO: Diga a impugnada. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Vanessa Barbosa Guimarães.

INDENIZAÇÃO

00367 - 001004085234-4

Autor: Ezequias Sudário

Réu: Haylton de Melo Vieira e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para apresentar cópia da ciência do mandante, nos termos do artigo 45 do CPC. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

00368 - 001004089319-9

Autor: Maria Madalena Almeida de Alencar

Réu: Firmino Bezerra de Alencar => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

00369 - 001004091755-0

Autor: Cleunira Aparecida de Oliveira

Réu: Moises Wolfenson => Despacho: Oficie-se ao CRM-RR solicitando informeções atualizadas acerca dos profissionais habilitados para a realização do necessário exame. Certifique, ainda, o Cartório acerca da manifestação do anterior perito nomeado quanto ao mandado de fl.303. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00370 - 001004094261-6

Autor: Inez da Silva Ayalla Montessi e outros

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12 de fevereiro de 2007, às 10h. Intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Rommel Luiz Paracat Lucena, Josimar Santos Batista, Conceição Rodrigues Batista, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Jorge da Silva Fraxe.

00371 - 001005114045-6

Autor: Djacir Raimundo de Sousa

Réu: Banco do Brasil S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R25,00(vinte e cinco reais). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira, Leandro Leitão Lima.

00372 - 001006129326-1

Autor: Uebson Nobre Rodrigues

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00373 - 001006129427-7

Autor: Adeildo Braga de Melo Junior

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante.

00374 - 001006143917-9

Autor: Walace Coelho Amorim

Réu: Renault - Parentins Veículos Ltda => Despacho: Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se com o despacho de fl.289. Boa Vista, 08 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Rárisson Tataira da Silva.

00375 - 001006148063-7

Autor: Dayla Loren Marques França

Réu: Joel Nonato Freire de Souza => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo mais provas a produzir, declaro encerrada a instrução. Assim, as partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais por memoriais a serem oferecidos no prazo sucessivo de 15 (quize) dias, iniciando-se pela parte autoa. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 10 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Clodoci Ferreira do Amaral, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00376 - 001007156180-6

Autor: Aline Emiliano Martins

Réu: Maria Teresa Saenz Surita Jucá => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00377 - 001007167150-6

Autor: Maria T.c. de Oliveira-me

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Designo o dia 25 de março de 2008, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 07 de outubro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

MONITÓRIA

00378 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda

Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Despacho: Defiro(fl.264/266). Diligências necessárias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00379 - 001005114161-1

Autor: Nilsen Dutra Santana

Réu: Baltazar Soares de Oliveira => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

ORDINÁRIA

00380 - 001004096165-7

Requerente: Noélia Heluy Ferreira e outros

Requerido: José Waton Bezerra Lima => Despacho: Intime-se pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00381 - 001005115645-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Marcilane Barbosa Macedo => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00382 - 001006135169-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Valdileide da Silva Matos => Despacho: Aguarde-se pelo prazo da citação editalícia. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00383 - 001006140150-0

Requerente: Arnulf Bantel

Requerido: Omar Noremberg da Silva e outros => Despacho: Indefiro(fl.132/133), já que não se está aqui em fase de execução e,

destarte, sequer fora o feito sentenciado. Atente à certidão de fl.131 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00384 - 001006146377-3

Requerente: Maria da Conceição Cunha do Rego

Requerido: Real Seguros e Previdencia S/A => Despacho:

Defiro(fl.114/116). Anote-se. Cumpra-se com despacho de fl.111.

Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady

Cabral Júnior, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Andréia Margarida André.

POSSESSÓRIA

00385 - 001006142575-6

Autor: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda e outros

Réu: Ataliba de Albuquerque Moreira e outros => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo

Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Walterlon Azevedo Tertulino, André Luiz Vilória, Henrique Keisuke Sadamatsu.

REVISIONAL DE CONTRATO

00386 - 001006129784-1

Requerente: Fernando José de Souza

Requerido: Credicard S/A => Despacho: Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento dos honorários periciais. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00387 - 001006130850-7

Requerente: Vera Lucy do Vale Nonato

Requerido: Sabemi Previdência Privada => Despacho: Haja vista a informação de fls.146/147, torno sem efeito a decisão que determinara a realização de perícia técnico-contábil. Desta forma, com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Homero Bellini Júnior, Margarida Beatriz Oruê Arza.

USUCAPIÃO

00388 - 001004089549-1

Autor: Cassius Clay Barbosa Mendes

Réu: Raimunda águida da Conceição => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora/exequente, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Eliane de A.C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00389 - 001007167176-1

Autor: José Marques

Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho e outros => Despacho: D. A (diga a parte autora). Boa Vista, 11 de outubro de 2007.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

7A VARACÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Á) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - PEDIDO

00134 - 001005101262-2

Requerente: C.V.G.S.

Requerido: A.S.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa vista-RR, 02/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00135 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.

Requerido: U.M.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, pessoalmente, para manifestação acerca do documento de fls. 105, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00136 - 001006133274-7

Requerente: D.S.A. e outros

Requerido: F.A.A. => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00137 - 0010061446684-2

Requerente: G.S.L.

Requerido: G.C.S. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 33. Boa Vista-RR, 09/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00138 - 001007171787-9

Requerente: M.T.M.

Requerido: J.R.S.M. => DESPACHO: 1- Intime-se o requerente para que proceda ao pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, no prazo de 10 (dez) dias, bem como a juntada da procuração. Boa Vista-RR, 09/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00139 - 001003061648-5

Requerente: M.B.A.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à requerente. Boa Vista, 09/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Eva de Macedo Rocha.

00140 - 001007158165-5

Requerente: Jessica Santos Moreno => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 33v. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00141 - 001007161804-4

Requerente: Geonara Oliveira de Souza => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) advogado, para manifestação acerca da certidão de fls. 26. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Waldir do Nascimento Silva.

00142 - 001007162850-6

Requerente: S.R.S.C.P. => DESPACHO: Intime-se a requerente para que proceda a devida prestação de contas ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega.

00143 - 001007166143-2

Requerente: Katiany Silva de Melo => DESPACHO: Intime-se a requerente, pessoalmente, para a devida prestação de contas ao Juízo no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 09/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00144 - 001007171177-3

Requerente: Dayse Castro de Macedo e outros => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) Justiça gratuita. 3) Oficie-se, nos termos do item "c" de fls. 03. Boa vista-RR, 01/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ARROLAMENTO DE BENS

00145 - 001003058727-2

Requerente: O.N.P.L.

Requerido: P.S.L.L. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídica, para manifestação acerca do documento de fls. 87v, no

prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 02/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00146 - 001001000308-4

Inventariante: Ana Maria da Silva Medeiros e outros => DESPACHO: Oficie-se, em resposta ao ofício de fls. 289, com urgência. Após, intime-se a inventariante, nos termos da cota ministerial de fls. 145v. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00147 - 001004081707-3

Inventariante: Maria Luiza Marcolino Peixoto => DESPACHO: Considerando o teor da fls. 109v, expeça-se o competente edital. Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória expedida. Boa Vista-RR, 02/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00148 - 001004092526-4

Inventariante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima e outros => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 233, para integral cumprimento, sob pena de desobediência, nos termos do art. 330, do CPC. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00149 - 001005105976-3

Inventariante: Josenaise Madureira Silva de Deus => DESPACHO: 1) Intime-se, pessoalmente, nos termos do despacho de fls. 1159. 2) Intime-se o inventariante para manifestação a cerca do ofício de fls. 1161 e documentos anexos, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 08/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suelly Almeida, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00150 - 001005112314-8

Inventariante: Gloria Starphanny Souza Lima

Inventariado: de Cujus Edilson Leite Lima => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) inventariante, para manifestação acerca da certidão de fls. 80, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz.

00151 - 001007154814-2

Inventariante: José Caetano de Souza e outros => DESPACHO: Vista ao autor, para, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 02/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00152 - 001007165916-2

Inventariante: Anderley Freitas Bezerra

Inventariado: Espolio De: Elyc Freitas Bezerra => DESPACHO: a) Defiro o pedido retro. b) Oficie(m)-se na forma requerida. Boa Vista-RR, 02/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00153 - 001007171469-4

Inventariante: Josefa Rocha Pereira de Pascoa e outros => DESPACHO: a) Nomeio o(a) Sr(a). J.R.P.de P., para exercer o cargo de inventariante do espólio de J.G.de P., devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Após ao Cartório Distribuidor para inclusão do pôlo passivo da demanda. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

BUSCA E APREENSÃO

00154 - 001007171452-0

Requerente: A.A.S.

Requerido: C.S.S. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 18v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00155 - 001006132643-4

Requerente: M.R.

Requerido: W.J.F. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) advogado(a) do(a) parte autor(a), para manifestação acerca da certidão de fls. 144v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco, Jorge Batista Nunes.

00156 - 001007171116-1

Requerente: L.F.S.

Requerido: J.B.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 14, designo o dia 17/10/2007, às 08:45h. Do que para constar, lavro o presente termo. BV-RR, 11/10/2007. Marcela Moleta Nunes, Gabinete da 7A Vara Cível. Intimação do ilustre advogado da requerente para tomar ciência acerca da audiência designada. (Port. 02/03/Gab. 7A Vara Cível) Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00157 - 001004085186-6

Requerente: S.M.V.

Interditado: K.M.F. => DESPACHO: Intime-se requerente a promover o andamento do feito. Intimação via DPJ. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00158 - 001004094215-2

Autor: D.A.F.

Réu: J.C.A. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerido, para manifestação acerca da certidão de fls. 81v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Marcos Antônio C de Souza.

00159 - 001006144817-0

Autor: T.K.

Réu: M.A.T. e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor, para manifestação acerca da certidão de fls. 68v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00160 - 001007165768-7

Autor: E.A.S.

Réu: I.Y.A.G. e outros => DESPACHO: Aguarde-se a data de audiência designada. Boa vista-RR, 02/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00161 - 001004085168-4

Autor: M.D.S.S.

Réu: J.G.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) advogado, para manifestação acerca da certidão de fls. 48v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00162 - 001007154733-4

Requerente: A.C.S. e outros => DESPACHO: Expeça-se os formais se acaso tiverem as custas sido recolhida na integralidade. Se houver necessidade, vão os autos à Contadoria. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00163 - 001007160323-6

Requerente: B.N.M.

Requerido: M.S.P.M. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa vista-RR, 02/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00164 - 001007170809-2

Requerente: S.K.

Requerido: C.M. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para em dez dias emendar a inicial, observando-se os termos do art. 282, VII, do CPC. Boa Vista, 08/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DE TERCEIROS

00165 - 001002027704-1

Embargante: R.G.N.

Embargado: B.B. => DESPACHO: Considerando as certidões de fls. 140, intime-se a embargante para dizer se ainda mantém o teor do acordo de fls. 74/75, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 10/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira, Bruno da Silva Mota.

EXECUÇÃO

00166 - 001004081249-6

Exequente: D.S.S. e outros

Executado: A.G.S. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 74V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00167 - 001004093294-8

Exequente: M.E.S.L.

Executado: J.C.L. => DESPACHO: 1- Defiro a cota ministerial de fls. 88v. 2- Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação dos bens indicados às fls. 85. 3- Deve figurar como fiel depositário a rep. Legal da exequente. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00168 - 001004096347-1

Exequente: B.L.R.D. e outros

Executado: J.D. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 74v. Intime-se o executado cia edital. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00169 - 001005106280-9

Exequente: C.R.L.S.

Executado: J.L.S. => DESPACHO: Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s), sobre eventual pagamento do débito. Intimação pessoal. Boa Vista-RR, 19/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00170 - 001005121445-9

Exequente: G.R.P.S. e outros

Executado: E.B.S. => DESPACHO: intime-se os(a)exequente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00171 - 001006135232-3

Exequente: S.V.C.S.

Executado: H.C.S. => DESPACHO: Intime-se os(a) exequente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 08/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00172 - 001006142024-5

Exequente: E.M.L.

Executado: D.O.L. => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 55v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00173 - 001006143952-6

Exequente: As dos Santos

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor(a), para manifestação acerca da certidão de fls. 81v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho,

Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00174 - 001007158664-7

Exequente: I.C.S.

Executado: J.J.S. => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 31, observando-se os valores da planilha de fls. 38. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00175 - 001007166808-0

Exequente: W.P.C.

Executado: E.B.C. => DESPACHO:R.H. Diga(m) o(s) (a)(s) exequente (s) sobre a justificativa apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro

00176 - 001007168500-1

Exequente: D.A.B.

Executado: A.R.B.S. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 14, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato com a rep. Legal do exequente, para auxílio nas diligências. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00177 - 001007169386-4

Exequente: D.S.A. e outros

Executado: D.F.A. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista, 09/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00178 - 001007172137-6

Exequente: A.K.C.G.

Executado: F.G => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista,RR, 08/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00179 - 001007172143-4

Exequente: J.V.R.C.

Executado: J.R.C. => DESPACHO:R.H. a)Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b)Intime-se o executado, nos termos do artigo 475 §, do CPC. 3) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência, se já constante nos documentos indispensável. 4) Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00180 - 001007172616-9

Exequente: G.S.L.G.

Executado: D.S.G. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Segredo de Justiça. Justiça Gratuita. Boa Vista, 09/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00181 - 001004092170-1

Exequente: Denise Abreu Cavalcanti

Executado: Elizangela Leila Jackson King e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) exequente, para manifestação acerca da certidão de fls. 83v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Marcelo Hirano Junes, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00182 - 001007160267-5

Autor: A.P.O.

Réu: E.S.O. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) autor, para manifestação acerca da certidão de fls. 24, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00183 - 001007170767-2

Autor: R.D.S.M.
 Réu: M.P.L. => DESPACHO: DESPACHO: Intime-se a autora para, em dez dias, juntar a declaração que trata a Lei nº 7.1151-83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00184 - 001006147434-1

Requerente: R.P.R.
 Requerido: A.R.S.A. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 02/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro, Marcos Guimarães Dualibi.

GUARDA DE MENOR

00185 - 001007164446-1

Requerente: S.E.D.
 Requerido: A.J.M. => DESPACHO: R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 16v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 09/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00186 - 001006142840-4

Inventariante: Berenice Lima Barros e outros
 Inventariado: Espólio de Raimundo Barros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 102. 2) Vista aos requerentes, pelo prazo de 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 09/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ráriso Tataira da Silva, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00187 - 001004096650-8

Requerente: V.K.B.L.
 Requerido: F.G.A. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar os dados referentes a filiação do requerido, bem como, de que forma pretende receber os alimentos. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00188 - 001007165697-8

Requerente: H.V.L.
 Requerido: F.G.C.S. e outros => Intimação da parte autora para tomar ciência acerca da certidão de fl. 19. (Port 02/03 Gab. 7A Vara cível.) Adv - Angela Di Manso.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00189 - 001003062734-2

Requerente: B.B.
 Requerido: J.R.L.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito. Sobreste-se o andamento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR. Boa Vista-RR, 28/09/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, José Roceliton Vito Joca.

00190 - 001005114204-9

Requerente: R.A.T.P.
 Requerido: M.S.A.S. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) requerente, pessoalmente, para manifestação acerca do ofício de fls. 74, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 28/09/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Karina Ligia de Menezes Batista.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00191 - 001007165380-1

Requerente: Maria Magdalena de Souza Cruz

Requerido: Maria de Jesus Pinho Cruz e outros => DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 14. Cumpra-se. Intimem-se Boa Vista-RR, 01/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

PÁTRIO PODER -SUSPENSÃO

00192 - 001001008463-9

Requerente: G.C.A. e outros
 Requerido: W.M.S.L. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) advogado(a) do(a) autor(a), para manifestação acerca da certidão de fls. 223V e 224v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Ráriso Tataira da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00193 - 001007172563-3

Autor: M.J.S.S.
 Réu: A.R.S.M. e outros => DESPACHO: Intime-se a autora para esclarecer acerca da Sra. M.D.M., suposta esposa o 'de cuius', conforme documento de fls. 14. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00194 - 001006150365-1

Requerente: T.C.C.
 Requerido: A.S.C. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Oficie-se na forma requerida. BV-RR, 11/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - André Henrique Oliveira Leite, Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00195 - 001005115721-1

Requerente: M.A.M.M.J. e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) advogado(a) do(a) autor(a), para manifestação acerca da certidão de fls. 63v. Boa Vista-RR, 11/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00196 - 001005105555-5

Requerente: R.F.C.R.
 Requerido: W.R.R. => DESPACHO: Oficie-se a Corregedoria Geral do e. TJ/AM, solicitando intervenção daquele órgão para se obter respostas aos ofícios de fls. 58,60 e 65. Boa Vista-RR, 02/10/2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00197 - 001006146119-9

Requerente: G.C.S.
 Requerido: M.K.C.C. => DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 34V, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 08/10/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

1AVARACRIMINAL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Pagliarini

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00390 - 001001010106-0

Réu: Iracema Oliveira Baia => SENTENÇA: Sentença Absolutória.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001003072754-8

Réu: Sergio Luiz Magalhaes Habert => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 14/04/2008 às 09:30 horas. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00392 - 001006146798-0

Réu: Raimundo Santos da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 04/04/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00393 - 001007172721-7

Requerente: Farid Jamil Lima Hanania => DECISÃO: Pedido Deferido. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENTIVA

00394 - 001007172114-5

Requerente: Natanael Marques de Sá => DECISÃO: ...ANTE A FALTA DE FUNDAMENTO LEGAL DO PEDIDO DOS FATOS TRANSCORRIDOS ANTERIORMENTE, EVIDENCIANDO O PERIGO DE QUE, SOLTOS, O RÉU VOLTE A SE FURTAR DA APLICAÇÃO PENAL, INVIAZILIZANDO A FUTURA EXECUÇÃO DA PENA, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA DO ACUSADO NATANAEL MARQUES DE SÁ COM FULCRO NOS ART. 311 E SEGUINTE DO CPP. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. BOA VISTA, 09 DÉ OUTUBRO DE 2007. LANA LEITÃO MARTINS. JUIZA DE DIREITO. 1A VARA CRIMINAL. Adv - Alexandre Lima da Silva.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Ilaine Aparecida Pagliarini
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â):
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA

00395 - 001006138393-0

Indiciado: C.G.O.F. => Final de Sentença: De acordo com o artigo 133 do Código Penal Militar, reconheço extinta a punibilidade pela prescrição do citado crime atribuído ao acusado SD CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA FILHO. Ciência desta sentença ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 24 de setembro de 2007. Lana Leitão Martins. Auditora Militar. Justiça Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARA CRIMINAL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00396 - 001001013393-1

Réu: Raimundo Cardoso Chaves => DESPACHO: 1) Defiro a dota Ministerial de fls. 97 dos autos
2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, INCRA/RR, SERASA, JUCER/RR (Junta Comercial do Trabalho e Bem Estar Social - Cadastros do Vale Solidário e também do Pró-Custeio Solidário), requisitando informações quanto ao possíveis

endereços do acusado, vítima, bem como das testemunhas arroladas às fls. 03 dos autos

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001001013516-7

Réu: Reginaldo Lima dos Santos Feitosa => DESPACHO: 1) Intime-se o advogado do acusado Dr. Roberto Guedes de Amorim, via Diário do Poder Judiciário, par aos fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00398 - 001001014083-7

Réu: Roberto Coutinho Josua => DESPACHO: 1) Considerando que o presente processo encontra-se devidamente sentenciado às fls. 154 usque 157, com o trânsito em julgado certificado nos autos às fls. 184

2) Diante disso, hei por bem determinar o seguinte: 2.1. O arquivamento do presente processo, uma vez que com a sentença de mérito este juízo encerra e acaba sua prestação jurisdicional nos autos

2.2. Determino a expedição da competente Guia de Execução de Pena em desfavor do sentenciado Roberto Coutinho Josuá

2.3. Extração de cópias principais deste processo para formação do processo de execução de pena, nos termos do artigo 106 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal)

3) Expedida a Guia de Execução de Pena, vistas ao Ministério Público e ao ilustre Defensor Público do sentenciado

4) Extraí C. D. J. - Certidão de Decisão Judicial transitada em julgado e encaminhar para os órgãos competentes - Tribunal Regional Eleitoral, Superintendência da Polícia Federal, Instituto de Identificação Civil e Criminal de Roraima- para conhecimento e providências que julgar cabíveis

Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00399 - 001001015221-2

Réu: Jeferson da Silva => DESPACHO: 1) Defiro a dota cota Ministerial de fls. 132 dos autos

2) Ao cartório para designar data para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória de fls. 02/03

3) Expeça(m)-se Mandado(s) de condução coercitiva nas testemunhas arroladas às fls. 03 dos autos

4) Intime-se o(a) acusado(a) (pessoalmente), bem como seu Defensor Público

5) Notifique-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

6) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00400 - 001002021510-8

Réu: Jeferson Ferreira Mota => DESPACHO: 1) Considerando a manifestação do ilustre defensor Público, bem como da digna representante do Ministério Público às fls. 133-verso e 134, respectivamente, determino vista dos autos às partes, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00401 - 001002022644-4

Réu: Gildemar Paiva de Souza => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o advogado do(s) acusado(s), Dr. DOMINGOS DÁVIO MOURA REBELO, VIA Diário do Poder Judiciário - DPJ, para os fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal, com as advertências legais, sob pena de comunicação a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, sob possível cometimento de infração disciplinar prevista no artigo 34, incisos IX e XI da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00402 - 001002023091-7

Réu: Antônio de Souza Lima Filho => DESPACHO: 1) Defiro a dnota Cota Ministerial de fls. 154 dos autos
 2) Expeça(m)-se ofício(s) CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, e SETRABES/RR (Secretaria Estadual do Trabalho e Bem Estar Social - Cadastros do Vale Solidário e também do Pró-Custéio Solidário) requisitando informações quanto aos possíveis endereços das testemunhas ANA LAURA MENEZES DE SANTANA, MARLENE QUEIROZ DO VALE, DARTILENE INÁCIO DE LIRA, ALEXANDRE SEVERINO AMORIM e WILTON BARBOSA DOS SANTOS
 3) Da mesma forma, expeça(m)-se ofício(s) ao(s) DETRAN('s) do(s) Estado(s) do de Roraima, com a finalidade de localizar os possíveis endereços das testemunhas, inclusive junto ao Cadastro Nacional de Habilitações - caso exista(m) CNH nesse(s) Estado(s)
 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.
 Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00403 - 001002025357-0
 Réu: Francisco Rocha Filho => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 22/10/2007. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00404 - 001002028190-2
 Réu: Raimundo Nonato Plácido de Oliveira => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o advogado do(s) acusado(s), Dr. ELIAS BEZERRA DA SILVA, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para apresentação de alegações finais, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de comunicação a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, sob possível cometimento de infração disciplinar prevista no artigo 34, incisos IX e XI da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.
 Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares .

00405 - 001002029716-3
 Réu: Sebastião Alves da Silva => DESPACHO: 1) Considerando a manifestação da digna representante do Ministério Público, bem como do ilustre Defensor Público, às fls. 176-verso e 177, respectivamente, determino vista às partes, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.
 Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00406 - 001002031110-5
 Réu: Enio Besing => DESPACHO: 1) Defiro a dnota Ministerial de fls. 137-verso dos autos
 2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, INCRA/RR, SERASA, JUCER/RR (Junta Comercial do Trabalho e Bem Estar Social - Cadastros do Vale Solidário e também do Pró-Custéio Solidário), requisitando informações quanto ao possíveis endereços do acusado, vítima, bem como das testemunhas arroladas às fls. 03 dos autos
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.
 Adv - José Everaldo de Souza Macedo.

00407 - 001002033537-7
 Réu: Márcio de Souza Binda => DESPACHO: 1) Defiro a dnota Cota Ministerial de fls. 132-verso dos autos
 2) Ao cartório para designar data para audiência de inquirição das testemunhas
 3) Intimem-se as testemunhas no endereço de fls. 130-verso e 132 dos autos
 4) Intime-se o acusado (pessoalmente) Márcio de Souza Binda
 5) Notifiquem-se o honrado Defensor Público, bem como o(a) ilustre representante do Ministério Público, com assento nesta Vara Especializada
 6) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.
 Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00408 - 001002037872-4
 Réu: César Dias Gomes => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas à Defesa para os fins e no prazo do artigo 405 do código de Processo Penal
 2) Transcorrido o prazo, designe o Cartório audiência para oitiva das testemunhas de Defesa. 3) Requisite-se a testemunha Natal Alexandre Monteiro Moura junto ao Comando Geral da Polícia Militar

4) Intime- se o Acusado
 5) Demais intimações necessárias
 6) Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa. 7) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
 em 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00409 - 001002038252-8
 Réu: Elias Maciel do Nascimento e outros => DESPACHO: 1) O advogado do acusado Everaldo Gomes da Silva foi devidamente intimado para apresentação de Defesa Prévias, conforme se verifica às fls. 219 do presente processo
 2) Pela SEGUNDA VEZ, o advogado do acusado Everaldo Gomes da Silva foi intimado para oferecer Defesa Prévias, conforme certidão de fls. 224, e, novamente quedou-se silente
 3) Diante disso, ao cartório para designar audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória
 4) Intimem-se as testemunhas de fls. 04 dos autos
 5) Intimem-se o acusado Everaldo Gomes da Silva (pessoalmente), seu advogado, via Diário do Poder Judiciário
 6) Intimem-se o acusado Elias Maciel do Nascimento (pessoalmente), seu Defensor Público
 7) Notifique-se o(a) ilustre representante do Ministério Público
 8) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00410 - 001002038372-4
 Réu: Rubenilson Carvalho Barbosa => DESPACHO EM ATA: 1) Homologo a desistência da Defesa para oitiva de suas testemunhas arroladas na Defesa Prévias
 2) Vistas às partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal, inicialmente ao Ministério Público, após ao Advogado
 3) Após, concluso
 4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)
 em 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00411 - 001005109546-0
 Réu: Sandro Fernandes Pinto => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/10/2007. às 10:30 horas. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Samuel Weber Braz.

00412 - 001005117266-5
 Indicado: E.P.R. => DESPACHO: 1) Ao cartório para designar data para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória de fls. 02/03
 2) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 03 dos autos
 3) Intimem-se o acusado (pessoalmente), bem como seu Defensor Público
 4) Notifique-se o(a) ilustre representante do Ministério Público, com assento nesta Vara Especializada
 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00413 - 001006142043-5
 Réu: I.F.X. => DESPACHO: 1) Defiro a dnota cota Ministerial de fls. 59-verso dos autos 2) Expeça(m)-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, requisitando informações quanto ao possível endereço do acusado IVANILTON FARIAS XAVIER
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00414 - 001007158102-8
 Réu: José Augusto Freire dos Santos e outros => DESPACHO: 1) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, requisitando informações quanto ao possíveis endereços dos acusados JOSÉ AUGUSTO FREIRE DOS SANTOS e JANUÁRIO MARQUES DE JESUS, qualificados nos autos às fls. 03
 2) Com as informações, retornem os autos conclusos
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00415 - 001007161097-5
 Réu: Marcelo da Silva Lima Junior e outros => DESPACHO: 1) Intimem-se os acusados, através de seus respectivos advogados, via

Diário do Poder Judiciário, da decisão do Egrégio Tribunal de Justiça nos autos em apenso n.º 010.07.008179-8
 2) Da mesma forma, intime-se a i. advogado do acusado ADRIANO DE SOUZA PEREIRA par aos fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal, em face da certidão de fls. 193-verso
 3) Após, retornem os autos conclusos, com a necessária urgência.
 Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Mário Junior Tavares da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00416 - 001001000113-8

Réu: Rosangela Davi Mafra => DESPACHO: 1) Defiro o pedido do ilustre Defensor Público de fls. 227
 2) Determino que seja realizada a degravação das audiências
 3) Após, a realização da degravação, hei por bem determinar a substituição da sustentação oral, por memoriais escritos, primeiramente a ilustre representante do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, após ao honrado advogado da acusado, no prazo legal
 4) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00417 - 001001011025-1

Réu: Ozanilda Pereira de Matos => DESPACHO: 1) Em razão da degravação das audiências, vista às partes para apresentação de memoriais, primeiramente a ilustre representante do Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida ao Defensor Público, no prazo legal
 2) Após, retornem os autos conclusos
 3) Cumpra-se
 Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00418 - 001001011113-5

Réu: Genivaldo Coelho de Barros => DESPACHO: 1) Ao senhor Escrivão para certificar a não realização da audiência designada às fls. 284 dos autos
 2) Após, retornem os autos conclusos
 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00419 - 001001011156-4

Réu: Uldemar de Melo => DESPACHO: Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o advogado do(s) acusado(s) Dr. NATANAEL GONÇALVES VIEIRA, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para apresentar memoriais em substituição aos debates orais, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, por possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal n.º 8.906/94 - (Estatuto da Advocacia)
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00420 - 001001011293-5

Réu: Antonio Hitler Ramos dos Santos => DESPACHO: 1) Defiro a dnota Cota Ministerial de fls. 174-verso
 2) Ao cartório para designar audiência de inquirição da testemunha Elizângela Andrade Flores
 3) Intimem-se a testemunha no endereço de fls. 171 dos autos
 4) Intimem-se o acusado (pessoalmente), seu Defensor Público e o(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada
 5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00421 - 001004095281-3

Indicado: J.S. => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Genérica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas

Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00422 - 001005116994-3

Indicado: M.L.S.B. => DECISÃO: (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 41, inciso I, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima - COJERR, determino a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor da Comarca, a fim de que seja procedida a redistribuição à uma das Varas Genérica da Capital, a quem, em caso de entendimento diverso, caberá suscitar conflito negativo de competência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00423 - 001006132360-5

Réu: Josiel da Silva Soares => DESPACHO: 1) Determino ao Senhor Escrivão Judicial que certifique o trânsito em julgado da sentença de fls. 134/137
 2) Após, venham os autos conclusos

3) Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00424 - 001006135662-1

Réu: Manoel Raimundo Lima da Costa e outros => DESPACHO: 1) Considerando que foi(oram) devidamente intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário (fls. 189), para manifestar(em) acerca do interesse na degravação das audiências, transcorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação. Assim, dou por encerrada a instrução criminal, vista às partes para apresentação de memoriais, primeiramente ao ilustre membro do Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida ao(s) advogado(s) dos acusados, sucessivamente, no prazo legal
 2) Após, retornem os autos conclusos

3) Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Ednaldo Gomes Vidal, Gerson Coelho Guimarães.

00425 - 001006141640-9

Réu: José Arimateia Ambrosio da Silva e outros => DESPACHO: 1) Cobrar explicações da Diretoria do Presídio, no prazo de 48:00 horas, das razões pelas quais o preso CÁSSIO GONÇALVES GOMES foi colocado em liberdade

2) Diante da decisão de fls. 415/440, determino a expedição de Manado de Prisão em desfavor do acusado CÁSSIO GONÇALVES GOMES, qualificado nos autos, determinando sua imediata captura
 3) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Josué dos Santos Filho, Elias Bezerra da Silva, Walterlon Azevedo Tertulino.

00426 - 001006143864-3

Réu: Rubens Rosalves Camargo dos Santos => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, por tudo mais que consta nos autos, em harmonia com o parecer Ministerial, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e absolvo o nacional RUBENS ROSALVES CAMARGO DOS SANTOS da imputação que lhe fora feita nos presentes autos por ocasião da denúncia, nos fulcro no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal . Expeça-se, COM URGÊNCIA, o competente ALVARÁ DE SOLTURA, colocando o acusado em liberdade imediatamente, se por outro motivo não tiver preso. Transitada em julgado esta decisão, procedam-se às comunicações devidas e arquive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00427 - 001007163941-2

Réu: Juscelino Teixeira de Sena => DESPACHO: 1) Considerando a manifestação do ilustre Defensor Público de fls. 81-verso dos autos, determino vista dos autos às partes para apresentação de memoriais, em substituição aos debates orais, primeiramente ao(a) ilustre representante Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida ao Defensor Público, no prazo legal
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00428 - 001007167374-2

Réu: Francisco Souza da Luz e outros => Intimação ordenado(a). finalidade: intimar o Advogado Dr. Nilter da Silva Pinho OAB000153RR, para tomar ciencia de audiencia de instrução e julgamento a ser realizada no dia 06 de novembro de 2007, às 08h30min. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/11/2007. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00429 - 001007170851-4

Réu: Vitor Moraes de Souza => DECISÃO: (...) Em vista disso, com fulcro no 55, §4º da Lei Federal nº 11.343/2006, no juízo de admissibilidade da acusação, entendo que bastam apenas provas da materialidade do crime e indícios da autoria, não se exigindo prova plena e absoluta, até mesmo porque ainda não se iniciou a instrução criminal propriamente dita

Assim, verifico que nos autos contêm suficientes elementos a demonstrar a aparência do bom direito da acusação em formular a denúncia da forma descrita na exordial, considerando ainda que esses elementos não foram afastados pelos argumentos expostos na(s) defesa(s) escrita(s) de fls. 68 dos autos

Todavia, o(s) acusado(s) terá(ão), no decorrer do processo, oportunidade de produzir provas e deduzir alegações de que dispuser em sua defesa

Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação da ação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de VITOR MORAIS DE SOUZA

Designo o dia 07/11/2007, às 15h00min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da Nova Lei de Drogas - Lei nº 11.343/2006

Determino a citação e intimação do(s) acusado(s) pessoalmente, a intimação da(s) testemunha(s) arrolada(s) na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como o(s) Defensor(es) Público(s) do(s) acusado(s) e o Ministério Público. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00430 - 001007172771-2

Indiciado: A.R. => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) ARCELINO RUFINO, para oferecer(em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias

2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias. 4) Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

5) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substância, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 20

6) Cumpra-se COM - URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00431 - 001006151277-7

Indiciado: J.C.F.R. => DESPACHO: 1) Defiro a douta cota Ministerial de fls. 48-verso

2) Ao cartório para designar data para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

3) Intimem-se a vítima, o(a) Defensor Público e o(a) ilustre representante do Ministério Público

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00432 - 001007154318-4

Indiciado: L.B.S. => DESPACHO: 1) Defiro a douta Cota Ministerial de fls. 174 dos autos

2) Nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha), designo o dia 13/11/2007, às 09h00min para audiência preliminar

3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal,

Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Intimem-se a vítima, o Defensor Público e o Representante do Ministério Público

5) Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00433 - 001007162681-5

Indicado: J.A.C.N. => DESPACHO: 1) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

2) Intimem-se as vítimas, o(s) acusado(s), Defensor Público, bem como o(a) ilustre representante do Ministério Público

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00434 - 001007168631-4

Réu: Vivian Santos Guimarães => DESPACHO: 1) Ao cartório para designar audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória de fls. 02/04

2) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 04 dos autos

3) Intimem-se o(a) acusado(a) pessoalmente, bem como seu Defensor Público

4) Notifique-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

5) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00435 - 001002022206-2

Réu: Josias Oliveira Lima => DESPACHO: 1) Vista às partes para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00436 - 001002025562-5

Réu: Roberto da Silva => DESPACHO: 1) Vista o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

2) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00437 - 001002045611-6

Réu: Elza Maria Magalhães e outros => DESPACHO: 1) Vista o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

2) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antônio Agamenon de Almeida, Rimatla Queiroz.

00438 - 001002055119-7

Réu: Edvaldo Simao Figueira Filho e outros => DESPACHO: 1) Defiro a douta Ministerial de fls. 144 dos autos

2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), Receita Federal, requisitando informações quanto ao possível endereço da testemunha Lucival de Oliveira Castro

3) Após, vista dos autos ao ilustre Defensor Público

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00439 - 001004083669-3

Réu: Elci Silva Ribeiro => DESPACHO: 1) Ao cartório para designar data para audiência de inquirição das testemunhas de acusação

2) Intimem-se as testemunhas arroladas na exordial acusatória de fls. 02/04

3) Intimem-se o(a) acusado(a) (pessoalmente), a sua advogada particular Dra. LUCIANA ROSA DA SILVA, via Diário do Poder Judiciário, bem como o(a) ilustre membro do Ministério Público Estadual

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00440 - 001004093873-9

Indicado: A.N.F.J. => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 66 dos autos

2) Expeçam-se ofícios CGJ-TJ/RR (via e-mail), requisitando informações quanto ao possível endereço do acusado AGAMENON NASSER FRAXE

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00441 - 001006135621-7

Réu: Francisco Emiliano Pinto de Souza => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 191

2) Ao cartório para designar audiência de inquirição de testemunhas Cledson da Costa Monteiro e Victor André Soares de Oliveira

3) Expeça(m)-se Mandado(s) de Condução Coercitiva em desfavor das testemunhas

4) Intime(m)-se o acusado (pessoalmente), seu Defensor Público e o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

5) Cumpra-se. Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00442 - 001006147208-9

Réu: Nelson Montelo dos Santos Filho => DESPACHO: 1) Considerando a manifestação do ilustre defensor Público, bem como da digna representante do Ministério Público às fls. 102, determino vista dos autos às partes, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00443 - 001006151331-2

Réu: Maycon de Sousa de Jesus => DESPACHO: 1) Considerando a manifestação da digna representante do Ministério Público, bem como do ilustre Defensor Público, às fls. 89-verso dos autos, determino vista às partes, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00444 - 001007158211-7

Réu: Antonio Jailson Silva => DESPACHO: 1) Considerando a manifestação do ilustre Defensor Público de fls. 87 dos autos, determino vista dos autos às partes para apresentação de memoriais, em substituição aos debates orais, primeiramente ao(a) ilustre representante do Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida ao Defensor Público, no prazo legal

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00445 - 001005123520-7

Réu: Junio Nazaré de Menezes => DECISÃO: (...) DIANTE DO EXPOSTO, por tudo que dos autos constam, acolho a doura cota ministerial, julgando IMPROCEDENTE o presente incidente processual e, declaro imputável o acusado JUNIO NAZARÁ DE MENES, devendo responder as acusações que lhe foram feitas, nos autos da Ação Penal nº 0010.01.014290-8

Por oportuno, nomeio como curador do acusado, o ilustre Defensor Público Stélio Dener

Por fim, determino ainda, o prosseguimento da Ação Penal nº 0010.01.014290-8, com o rito normal, bem como a juntada da presente decisão aos autos da mencionada ação penal

Publique-se. Registre-se. Intimem-se (Ministério Público e Defensor Público). Cumpra-se.. Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00446 - 001007171886-9

Requerente: Enoque dos Santos Silva => DESPACHO: Considerando a decisão de fls. 14/22 dos autos em apenso n.º

010.07.171888-5, restou prejudicado a apreciação do Pedido de Liberdade Provisória. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00447 - 001007171888-5

Requerente: Johnathan Thaly dos Santos Silva => DESPACHO: 1) Vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00448 - 001007171872-9

Autuado: Enoque dos Santos Silva e outros => DESPACHO: 1) Vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00449 - 001007171882-8

Autuado: Carlos Jagno Pontes Soares => DESPACHO: 1) Vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00450 - 001007168610-8

Requerente: Marcelo da Silva Lima Junior => DECISÃO: (...) Pelo exposto, indefiro o pedido de relaxamento de prisão do acusado MARCELO DA SILVA LIMA JÚNIOR, referente ao Pedido de Relaxamento de Prisão n.º 0010.07.168610-8, em trâmite na 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Intimem-se o advogado do acusado, via Diário do Poder Judiciário e o(a) ilustre representante do Ministério Público com atuação neste Juízo Especializado Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00451 - 001007171887-7

Requerente: Carlos Jagno Pontes Soares => DESPACHO: 1) Vista ao(à) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio O.f.cid.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00452 - 001006143863-5

Autor: Joel Lendl Oliveira Ladislau => DESPACHO: 1) Determino ao senhor Escrivão Judicial, que certifique nos autos o motivo do desapensamento do presente feito aos autos n.º 010.06.141640-9, bem como o servidor responsável por tal ocorrência

2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Mm. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Tarciano Ferreira de Souza.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00453 - 001006151241-3

Réu: Elias Monteiro => DESPACHO: 1) Considerando a reportagem do jornal Folha de Boa Vista acostado aos autos, defiro parcialmente a doura Cota Ministerial de fls. 21-verso dos autos

2) Expeça-se ofício o(a) DD. Delegado(a) de Polícia da Delegacia de Defesa da Mulher, requisitando o encaminhamento do Inquérito Policial, relativo ao Boletim de Ocorrência de fls. 03

3) Por último, expeça-se ofício a doura Corregedoria Geral da Polícia Civil, encaminhando fotocópias deste procedimento para conhecimento e providências que julgar cabíveis, em especial a conduta da Delegada Plantonista Edneia Santos Chagas

4) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Á):
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00454 - 001003070452-1

Indiciado: N.C.E.I. => Intimar a Defesa para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Francisco Alves Noronha, Joaquim da Silva Oliveira.

00455 - 001006126654-9

Indiciado: J.G.V. => Intimar a Defesa para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

EXECUÇÃO PENAL

00456 - 001003068939-1

Sentenciado: Erismar Duran da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/09/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00457 - 001004087149-2

Sentenciado: Pedro Rodrigues dos Santos => Decisão: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/10/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00458 - 001005108589-1

Sentenciado: Ozias Nunes da Silva => Sentença: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a PUNIBILIDADE do(à) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 66, II da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado. Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/09/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00459 - 001006127359-4

Sentenciado: Ronaldo Gomes de Souza => Decisão: "...Dessa forma determino a conversão da pena restritiva de direito de prestação de serviço em pena restritiva de direito na modalidade de prestação pecuniária. Logo, o reeducando cumprirá duas penas restritivas de direito na modalidade de prestação pecuniária, sendo cada uma de 05 (cinco) salários mínimos destinadas a instituição mencionada no item “3” da cota Ministerial de fl. 22. Assim sendo, intime-se o reeducando para que efetue o pagamento das penas restritivas de direito ambas na modalidade de prestação pecuniária nos termos propostos no item “3” da manifestação Ministerial de fl. 22. I. Boa Vista/RR, 07/10/07. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - James Pinheiro Machado.

00460 - 001007154789-6

Sentenciado: Gercimar Belem da Silva => Decisão: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 68 (sessenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) Reeducando (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/09/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00461 - 001007163016-3

Sentenciado: Francisco de Souza Cruz => Intimar o reeducando para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00462 - 001006131533-8

Réu: Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo => Intimação ordenado(a). "Intimar o advogado a comparecer nesta secretaria, a fim de se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A VCR. Boa Vista 11/10/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

4AVARA CRIMINAL**Expediente de 11/10/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Á):
José Rocha Neto
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00463 - 001004093387-0

Réu: Marcelo Almeida de Miranda => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para a fase do art. 500 do CPP. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00464 - 001006130399-5

Réu: Andre Rarris da Cruz e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunhas designada para 29/10/2007, às 10:00 horas. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00465 - 001006150761-1

Réu: Sidiney Pinho de Assis e outros => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado de defesa para a fase do art. 499. Adv - Luiz Augusto Moreira.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00466 - 001007171924-8

Requerente: Antonio Matos Silva => ...Isto posto, concedo a Antônio Matos Silva a liberdade provisória sem fiança, nos termos do art. 350 do CPP. Expeça-se alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 11/10/2007. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Heriethe Angela Feitosa Melville.

5AVARA CRIMINAL**Expediente de 11/10/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Á):
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00467 - 001007157942-8

Réu: Herbert Marques Guimarães => FINAL DE SENTENÇA: "Ante o exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu HERBERT MARQUES GUIMARÃES nas penas do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no artigo 65, I, 1A parte, qual seja, agente menor de 21 anos na data do fato, atenuo a pena em 6 (seis) meses, passando a dosá-la em 04 (quatro) anos de reclusão e multa. Não concorre qualquer circunstância agravante. (...) Não concorre qualquer causa de diminuição aumento de pena. Reconhecida a ocorrência da causa de aumento de pena do § 2º, I e II, do art. 157 do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de reclusão, além da multa,

sanção que frete à ausência de outras causas de aumento torno definitiva. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 15 (quinze) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/15 (um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Em vista do quanto disposto pelo artigo 33, §2º, letra "b", do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se. Boa Vista (RR), 11 de outubro de 2007. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO. Juiz de Direito Titular da 5A vara criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00468 - 001007161096-7

Réu: Osmar Galvão Mendes => FINAL DE SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e seu ADITAMENTO, condenando o réu nas sanções previstas no art. 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhes aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente desfavoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base acima do mínimo legal: 03 (três) anos de reclusão e multa. Concorrem na espécie a circunstância atenuante prevista no artigo 65, III, "d" (confissão espontânea perante autoridade) do Código Penal, motivo pelo qual atenuo a pena acima aplicada em 06 (seis) meses, passando assim a dosá-la em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa. Não concorre qualquer circunstância agravante. Assim frente à ausência de qualquer causa de aumento ou diminuição de pena torno definitiva a pena acima aplicada, qual seja, 0 2 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p.84), fixo a pena pecuniária em 15 (quinze) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/15 (um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Com isso, fica o Réu definitivamente condenado a pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Em vista do quanto disposto pelo artigo 33, § 2º, letra "c" do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. A par das circunstâncias do crime e da personalidade do Acusado, ex vi Certidões de fls. 118/119 e 122/123, é incabível a substituição por pena alternativa (art. 44, CP) ou concessão de sursis, nos termos do que disciplina o art. 77 do Código Penal. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria, vigente. Façam-se as comunicações necessárias. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P. R. Intimem-se." Boa Vista (RR), em 11 de outubro de 2007. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00469 - 001006138539-8

Réu: Alessandro França de Sousa => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ALESSANDRO FRANÇA DE SOUSA, brasileiro, convivente, desempregado, natural de Boa Vista/RR, nascido em 07/09/1981, filho de Absalão Soares de Sousa e Maria de Fátima Franca, estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que

neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo nº 06 138539-8, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu ALESSANDRO FRANÇA DE SOUSA, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do Artigo 89 da Lei 9.099/95, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimando-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 10 de dezembro de 2007, às 09:05 hs, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência (observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 04 dias do mês de outubro do ano dois mil e sete. Eu, CMA, Assistente Judiciária, digitei, e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. RONALDO BARROSO NOGUEIRA. Escrivão Judicial da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00470 - 001007171798-6

Requerente: José Nilton da Silva => FINAL DE DECISÃO: "(...) Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado
b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante
c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrada
d) NÃO ANDAR ARMADO, E RECOLHER-SE EM CASA ANTES DAS 22:00 HORAS
e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente
f) - não freqüentar bares, casas de jogos, boates e congêneres.
Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de JOSE NILTON DA SILVA, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, com as observações legais, mediante termo de compromisso. P.R.I.C. Boa Vista, 11 de outubro de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00471 - 001007165934-5

Autuado: Emerson Leandro Santiago de Melo e outros => FINAL DE DECISÃO: Em face do exposto, defiro o pedido dos Requerentes e, por consequência, autorizo que se desloquem até a cidade de Manaus/AM e lá permaneçam pelo período anunciado no pedido. Destarte, ao terminarem o aludido tratamento retornem a esta Comarca de Boa Vista e comunique a este Juízo, comparecendo em Cartório para assinarem o respectivo livro de comparecimento. P.R.I.C. Boa Vista, 11 de Outubro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A):
Mário Targino Rego

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007162619-5

Requerente: A.C.L.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Alvará deferido(a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001007162134-5
 Requerente: M.J.A.L. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001005109409-1
 S.educando: T.V.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00004 - 001005122980-4
 S.educando: C.J.P.C. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Nilter da Silva Pinho.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00005 - 001005109347-3
 Educando: M.B.B. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006126999-8
 Educando: W.B.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006137435-0
 Educando: T.C.P.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Ernesto Halt.

00008 - 001006137465-7
 Educando: T.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006137580-3
 Educando: R.L.R.G. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006139113-1
 Educando: K.L.R. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006139185-9
 Educando: S.B.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006139200-6
 Educando: W.B.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006145378-2
 Educando: Y.C.F. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006149135-2
 Educando: E.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007153615-4
 Educando: N.S.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153636-0
 Educando: W.S.B. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153661-8
 Educando: L.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007153745-9
 Educando: D.P.A.M. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007153813-5
 Educando: K.L.R. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007153846-5
 Educando: R.S.S.O. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007153887-9

Educando: A.C.N. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007154008-1
 Educando: V.R.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00023 - 001007154022-2
 Educando: R.P.M. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007154026-3
 Educando: A.F.A. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007162187-3
 Educando: G.A.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007162345-7
 Educando: J.W.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007162427-3
 Educando: H.C.R. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional impar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007162448-9
 Educando: E.R.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007162452-1
 Educando: B.R.V. => Aguarda Preparo do Cartório: infracional par. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/10/2007

004900AM =>00054
 000042RR =>00053
 000051RR-B =>00049
 000073RR-B =>00044
 000078RR-A =>00049
 000087RR-B =>00047
 000087RR-E =>00060
 000105RR-A =>00041
 000105RR-B =>00045
 000110RR-B =>00059
 000114RR-A =>00060
 000118RR =>00054
 000125RR-E =>00060
 000131RR =>00052
 000133RR =>00052
 000149RR =>00049, 00057
 000155RR =>00045
 000162RR-A =>00053
 000169RR =>00051
 000171RR-B =>00043
 000172RR-B =>00048
 000179RR =>00045
 000185RR-A =>00052
 000189RR =>00053
 000208RR-A =>00050
 000216RR-B =>00050, 00061
 000223RR-A =>00046, 00059, 00062
 000236RR-B =>00042
 000240RR-B =>00043
 000262RR =>00042
 000264RR =>00060
 000269RR =>00060
 000282RR =>00050
 000284RR =>00047
 000300RR-A =>00044
 000338RR =>00051, 00061
 000385RR =>00043, 00053
 000413RR =>00058

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 001007169950-7

Indiciado: G.S.M. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 001007169961-4

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007169963-0

Indiciado: T.M.O. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007169972-1

Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007169973-9

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 001007169980-4

Indiciado: D.F.L. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00007 - 001007169954-9

Indiciado: I.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00008 - 001007169946-5

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007169962-2

Indiciado: F.B.M. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007169968-9

Indiciado: J.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007169974-7

Indiciado: H.O.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 001007169947-3

Indiciado: N.F.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00013 - 001007169952-3

Indiciado: A.A.S.X. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 001007169933-3

Indiciado: M.P.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00015 - 001007169957-2

Indiciado: S.F.F.M. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007169964-8

Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007169965-5

Indiciado: J.W.F.F. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007169971-3

Indiciado: R.M.C. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007169975-4

Indiciado: G.S.O. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007169976-2

Indiciado: A.R.P.R. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007169983-8

Indiciado: D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001007169977-0

Indiciado: M.M.O. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00023 - 001007169979-6

Indiciado: S.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00024 - 001007169955-6

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007169959-8

Indiciado: A.M.P. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007169960-6

Indiciado: E.F.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007169969-7

Indiciado: J.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007169970-5

Indiciado: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00029 - 001007169951-5

Indiciado: E.D.C. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00030 - 001007169953-1

Indiciado: W.S.F. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00031 - 001007169982-0

Indiciado: A.M. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00032 - 001007169948-1

Indiciado: M.T.A. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00034 - 001007169956-4

Indiciado: E.R. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007169958-0

Indiciado: E.O.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007169966-3

Indiciado: J.C.A.G.J. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007169967-1

Indiciado: A.P. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007169978-8

Indiciado: F.F.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00039 - 001007169981-2

Indiciado: A.T.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00040 - 001007169949-9

Indiciado: G.M.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00041 - 001007168209-9

Querelante: WALKIRIA DE AZEVEDO TERTULINO
Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Walquíria Tertulino.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Isaias Montanari Júnior
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

AÇÃO DE COBRANÇA

00042 - 001005121589-4

Autor: Francisco Quirino de Souza

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: O autor já satisfez sua pretensão, conforme fl. 93. Destarte, diante do ofício no despacho de fl. 94, expeça-se alvará em favor da empresa ré para levantar o valor transferido para conta judicial. Após, conclusos para sentença. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

00043 - 001006133757-1

Autor: Carlos Edson Magalhaes de Souza

Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Diga o exequente sobre a petição de fl.s 98/99. Intime-se. Boa Vista 08/10/2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Almir Rocha de Castro Júnior.

00044 - 001006143198-6

Autor: Paulo César Silva Costa

Réu: Braga & Silva Ltda => DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. Boa Vista 08/10/2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Rodrigo Guarienti Rorato, Edir Ribeiro da Costa.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00045 - 001005113275-0

Requerente: José Arivaldo de Azevedo

Requerido: Banco do Brasil S/A => DECISÃO: Inicialmente, com relação ao equívoco apontado pelo banco requerido na publicação de fl. 116, observa-se que houve apenas uma falha na digitação, a qual não trouxe prejuízo para a parte ré, vez estar o conteúdo da aludida publicação perfeitamente compreensível e, por outro lado, constar de forma escorreita o nome do seu patrono, não sendo necessária, por conseguinte, uma nova publicação. No que tange à alegação de que não foi observado o disposto no art. 53, da Lei nº 9.099/95, impede se destacar que não foi realizada penhora nos presentes autos e, ainda que houvesse, em se tratando de execução por título judicial, não seria necessária a designação de audiência de conciliação, posto que o dispositivo legal mencionado refere-se à execução por título extrajudicial. No que pertine à alegação de que o valor da obrigação não observou o limite legal de 40 (quarenta) salários mínimos, ao sentir do Juízo, a multa vencida de obrigação de dar foi incluída em decorrência da atitude proc essual da própria parte ré, vez que, conforme se verifica à fl. 113vº, a mesma foi devidamente intimada para manifestar-se acerca da estimativa apresentada às fls. 111/112 e simplesmente deixou transcorrer in albis o prazo legal, ficando o patrono da parte ré com carga dos autos do dia 05 de junho do corrente ano ao dia 26 de julho do corrente, ou seja, mais de 01 (um) mês sem qualquer manifestação nos autos!! Relativamente à alegação de que não foi observado o disposto no art. 1.051 do Código de Processo Civil, não assiste melhor sorte à parte ré, posto que aplicável na hipótese em tela o disposto no art. 1.060 do Código de Processo Civil, uma vez que o cônjuge e herdeiros se habilitaram no processo, não havendo necessidade de sentença. De se observar que a parte ré ao ser intimada para manifestar-se sobre a habilitação, também deixou transcorrer in albis o prazo legal! Por tal ordem de motivos, improcedem as questões levantadas pela parte ré. Cumpra-se o item 05 da decisão de fls.... 114/115, incontinenti. Intime-se. Boa Vista, 10 de outubro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

DECLARATÓRIA

00046 - 001006143443-6

Autor: Manuel de Araujo Bezerra

Réu: Icone Brasil Ind. e Com. de Confecções Ltda => AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/11/2007 às 08:15 horas. Boa Vista 10/10/2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO

00047 - 001004095529-5

Exequente: Maria Emilia Brito Silva Leite

Executado: Margarete Sombra Christ => DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão de fl. 106, em 10 dias, pena de extinção.

Intime-se. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

00048 - 001006141905-6

Exequente: Herbert Santos da Silva

Executado: Verena Tocantins Marques => DESPACHO: Diga o exequente sobre a proposta de fl. 36. Intime-se. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00049 - 001003073050-0

Exequente: Marli da Silva e Silva

Executado: Comercial Uchoa => DESPACHO: O resultado da solicitação de bloqueio on line foi negativo. Dessarte, indique o credor bens do devedor passíveis de penhora, em 05 dias, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Helder Figueiredo Pereira, Marcos Antônio C de Souza.

INDENIZAÇÃO

00050 - 001005116951-3

Autor: Jarbas Soares dos Nascimento

Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Intime-se a empresa ré para pagar o valor da dívida ou indicar bens passíveis de penhora, em 05 dias, pena de aplicação do disposto no art. 600, IV, do CPC. Cumpra-se. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Henrique Keisuke Sadamatsu, Jucie Ferreira de Medeiros.

00051 - 001006131612-0

Autor: Maria Socorro de Almeida Freires

Réu: Jornal Brasil Norte => DESPACHO: Indique a exequente bens da empresa executada passíveis de penhora, em 10 dias, pena de extinção. Intime-se. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Carmem Tereza Talamás, José Aparecido Correia.

00052 - 001006148563-6

Autor: Delcy Francisco da Rocha

Réu: Raimundo Pereira de Souza => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por tal ordem de motivos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos de indenização por danos materiais apresentados pelas partes, para condenar o requerido no pagamento de percentual de 70% (setenta por cento) do orçamento apresentado pela parte autora às fls. 28/29 dos autos e o requerente no pagamento do percentual de 30% (trinta por cento) do valor apresentado pela parte requerida às fls. 70/71 dos autos, importâncias estas que deverão ser corrigidas monetariamente a parte da propositura da presente ação. Outrossim, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de indenização formulado pela parte autora concernente aos lucros cessantes. Em razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Preclusa a via impugnativa, aguarde-se manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação das partes, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 09 de outubro de 2007. (a) o (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Agenor Veloso Borges, Sheila Alves Ferreira, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

MONITÓRIA

00053 - 001004095462-9

Autor: Aldemir Pereira de Lucena

Réu: Railda Silva de Aguiar => DESPACHO: Requeira o exequente o que lhe for de direito. Intime-se. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. Alexandre Magno M. Vieira - Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Suely Almeida, Hindenburgo Alves de O. Filho.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Marley da Silva Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00054 - 001004088634-2

Autor: Halisson Rocha Fraga

Réu: Clinica Real Vida => DESPACHO:INTIME-SE A EXECUTADA PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOSITAR O VALOR PENHORADO, EM CONTA JUDICIAL, NA AGENCIA Nº0250-X, DO BANCO DO BRASIL, EM NOME DO EXEQUENTE. BV/RR 11/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - José Fábio Martins da Silva, Eloy das Neves Lopes Júnior.

00055 - 001006148491-0

Autor: M Alves dos Santos

Réu: Joao Batista Lopes Farias => DESPACHO:1-DESIGNO O DIA 07/11/2007 ÁS 15:00HS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2-CITE-SE E INTIME-SE. BV/RR 08/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Aguarda expedição de mandado / audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006151164-7

Autor: Maria Vera Lucia da Silva

Réu: Helen Borgonha de Souza Figueira => Aguarda expedição de mandado / audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00057 - 001006136248-8

Requerente: Valdir de Souza Patrício

Requerido: Elson Matos Oliveira => DESPACHO:1-DESIGNO O DIA 13/12/2007 ÁS 11HS E 10MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2-INTIMEM-SE. BV/RR08/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Aguarda expedição de mandado / audiência. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00058 - 001006145795-7

Requerente: Luiz Chaves Nina

Requerido: Julio Cesar Cavalcante Teles => DESPACHO:1-DESIGNO O DIA 07/11/2007 ÁS 16:00HS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2-CITE-SE E INTIMEM-SE. BV/RR 08/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Aguarda expedição de mandado / audiência. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00059 - 001003070333-3

Exequente: Cibele Fernandes de Freitas

Executado: Francisca Oliveira Silva => Aguarda decisão do processo principal 0010061360748. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

INDENIZAÇÃO

00060 - 001004088916-3

Autor: Jose Carlos dos Reis Sobral

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO:1-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.168/169, JA QUE O VALOR DEPOSITADO PELA EMPRESA FOI INSUFICIENTE PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DA CONDENAÇÃO, CONFORME CONSIGNADO NA R. SENTENÇA DE FLS.90/92. 2- AO CARTORIO PARA ATUALIZAR A DIVIDA ATÉ A DATA DO DEPOSITO DE FLS.159, BEM COMO PARA ATUALIZAR O SALDO REMANESCENTE E DEVIDO PELA EMPRESA RE. 3-APOS, INTIME-SE A REQUERIDA, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO VALOR ATUALIZADO. BV/RR 08/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra.

00061 - 001005124064-5

Autor: Maria do Socorro da Silva Alexandre

Réu: Fiat Administradora de Consorciós => DESPACHO: 1-TENDO EM VISTA O BLOQUEIO INTEGRAL, INTIME-SE A EXECUTADA, PARA QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS. (...) BV/RR 09/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Adv - Carmem Tereza Talamás, Jucie Ferreira de Medeiros.

00062 - 001006131775-5

Autor: Miracelis Sobral de Andrade

Réu: Antonio Carlos de Souza => DESPACHO: DESIGNO O DIA 07/11/2007 ÀS 15HS E 30MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2-CITE-SE POR HORA CERTA. 3-INTIMEM-SE. BV/RR08/10/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Aguarda expedição de mandado / audiência. Adv - Mamede Abrão Netto.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhães Vieira

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Isaias Montanari Júnior

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00063 - 001007163681-4

Indiciado: P.C.A. => DECISÃO: (...) Dessa forma, e tendo a parte beneficiada cumprido a transação penal, cabe extinguir sua punibilidade, diante do preceito embutido no próprio dispositivo legal que o rege, bem como, por analogia, ao disposto no art. 89, § 5º da Lei em comento. Assim sendo, JULGÓ EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 04 de outubro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00064 - 001007156807-4

Indiciado: A.S.S. => DECISÃO: (...) Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista, 04 de outubro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00065 - 001007156480-0

Indiciado: D.O.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 04 de outubro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00066 - 001003058443-6

Indiciado: E.M.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim, tendo em vista que o fato ocorreu na data de 24/01/03, verifica-se a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal na hipótese concreta. Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, ambos do CP, JULGÓ EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato e determino, após as baixas necessárias e formalidades legais, o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Boa Vista, 08 de outubro de 2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Marley da Silva Ferreira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00067 - 001005106658-6

Indiciado: P.C. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005110733-1

Indiciado: K.F.E.C. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001005117764-9

Indiciado: A.S.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006131628-6

Indiciado: A.M.S.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007169707-1

Indiciado: A.S.A. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FAMÍLIA

00072 - 001004088751-4

Indiciado: D.B.A. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00073 - 001006134293-6

Indiciado: V.S.A. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001006137907-8

Indiciado: P.R.A.C. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007156302-6

Indiciado: A.H.C. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007163391-0

Indiciado: B.A.T.S. => Aguarda expedição de mandado / audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007163396-9

Indiciado: J.E.G.N. => Aguarda expedição de mandado/audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007163512-1

Indiciado: G.P.S. e outros => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001007163733-3

Indiciado: F.B.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001007163741-6

Indiciado: E.R.K.F.J. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001007163755-6

Indiciado: A.R.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007163770-5

Indiciado: L.E.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001007163773-9

Indiciado: E.B.S. e outros => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007163794-5

Indiciado: R.S.M. e outros => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001007163816-6

Indiciado: E.S.B. e outros => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001007168017-6

Indiciado: L.B.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001007169711-3

Indiciado: N.N.W. => Aguarda expedição de mandado / audiencia.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001007169740-2

Indiciado: C.G.C.S. => Aguarda expedição de mandado / audiencia.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00089 - 001005123807-8

Indiciado: F.A.C. => Aguarda expedição de mandado / audiencia.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/10/2007

000112RR-E =>00004

000114RR-A =>00003

000189RR =>00004

000231RR =>00001, 00003

000260RR-B =>00002

000264RR =>00002, 00004

000434RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Antônio Alexandre Frota Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160916-7

Apelante: Gol Transportes Aereos S/A

Apelado: Juliana Alves Gadelha => Indenização. Ementa: CONSUMIDOR. DANO MORAL. AVIAÇÃO CIVIL. EMBARQUE. ATRASO INJUSTIFICADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INADEQUADO. PRECEDENTES DESTA TURMA. RECURSO NÃO PROVIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE. 1 - Atraso delongado e injustificado na realização do embarque demonstra descaso e desídia da empresa aérea para com o passageiro (consumidor), com o consequente reconhecimento da ocorrência de danos morais indenizáveis. 2 - No caso, afastada a alegação de existência de motivos de força maior, conquanto o objeto da lide venha a residir justamente no inadequado tratamento dado ao atendimento dos passageiros envolvidos. 3 - Reconhecimento dos danos morais indenizáveis, com "quantum" estabelecido em patamar razoável. 4 - Custas pelo Recorrente. Honorários fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 07 160936-5, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, como assim autoriza a lei.

Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Cristovão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2007. Adv - Angela Di Manso, Giselle Dayana Gadelha Palmeira.

00002 - 001007160917-5

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Isaías Pereira Costa Filho => Indenização. Ementa: CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. CORTE INDEVIDO. FATURA PAGA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE. 1 - Corte indevido de fornecimento de energia elétrica é circunstância caracterizadora da ocorrência de danos morais, mormente quando a fatura é paga e o corte efetuado no dia do pagamento. 2 - Valor da indenização estabelecido em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3 - Custas pelo Recorrente. Honorários fixados em R 400,00 (quatrocentos reais). Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 07 160917-5, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, que integra o presente julgado. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Cristovão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gianne Gomes Ferreira.

00003 - 001007160936-5

Apelante: Gol - Linhas Aereas Inteligentes S.A.

Apelado: Angelo Augusto Graça Mendes => Indenização. Ementa: CONSUMIDOR. DANO MORAL. AVIAÇÃO CIVIL. EMBARQUE. ATRASO INJUSTIFICADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INADEQUADO. RECURSO NÃO PROVIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE. 1 - Atraso delongado e injustificado na realização do embarque demonstra descaso e desídia da empresa aérea para com o passageiro (consumidor), com o consequente reconhecimento da ocorrência de danos morais indenizáveis. 2 - No caso, afastada a alegação de existência de motivos de força maior, conquanto o objeto da lide venha a residir justamente no inadequado tratamento dado ao atendimento dos passageiros envolvidos. 3 - Reconhecimento dos danos morais indenizáveis, com "quantum" estabelecido em patamar razoável. 4 - Custas pelo Recorrente. Honorários fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 07 160936-5, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto verbal proferido pela relatora, como assim autoriza a lei. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Cristovão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2007. Adv - Angela Di Manso, Francisco das Chagas Batista.

00004 - 001007160937-3

Apelante: Boa Vista Energia S/A

Apelado: Lincoln Gaudencio Persaud => Indenização. Ementa: CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. CORTE INDEVIDO. FATURA DEVIDAMENTE PAGA. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. RECURSO NÃO PROVIDO.

CUSTAS E HONORÁRIOS PELO RECORRENTE. 1 - Suspensão do fornecimento de energia elétrica encontrando-se a fatura em questão devidamente adimplida dentro de seu prazo de vencimento, é circunstância caracterizadora do dano moral indenizável. 2 - O valor arbitrado no caso em tela se encontra dentro dos parâmetros estabelecidos nos precedentes da linha de orientação desta Turma. 3 - Custas pelo Recorrente. Honorários fixados em R 400, 00 (quatrocentos reais). Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 0010 07 160937-3, ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto oral proferido pela relatora, como assim autoriza a lei. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e Relatora), Tânia Maria Vasconcelos Dias (Julgadora) e Cristóvão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2007. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARAITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001007167521-8

Requerente: Irovaldo Rodrigues Nogueira e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 20/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007167559-8

Requerente: Ednildo Homero da Silva e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 18/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007167561-4

Requerente: Waldir Ferreira Justino e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 18/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007167568-9

Requerente: Kelison Gileno Leal e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 18/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007167569-7

Requerente: Marcio José Bergmann e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 18/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007167600-0

Requerente: Maria Betania da Silva Alves e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 21/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007167646-3

Requerente: Danúbio Fernandes de Oliveira Lima e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 20/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00008 - 001007170194-9

Autor: A.N.F.V. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 11/10/2007. Valor da Causa: R 42.700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001007171585-7

Requerente: E.N.F.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007171586-5

Requerente: M.S.P. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007171590-7

Requerente: L.I.S.B. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007171593-1

Requerente: E.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007171594-9

Requerente: C.H.S.M. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007171595-6

Requerente: T.G.C.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 02/10/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007171690-5

Requerente: A.D.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 04/10/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007171706-9

Requerente: A.M.S.L. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 04/10/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007171709-3

Requerente: K.S.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 04/10/2007. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00018 - 001007167603-4

Requerente: Meire David Bento => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007167612-5

Requerente: Janete King Chaves => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 22/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARAITINERANTE

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

ESCRIVÃO(A):

Christiane Caldas de Oliveira Mafra

EXECUÇÃO

00020 - 001007171663-2

Exequente: K.R.N.

Executado: M.A.N. => DECISÃO: Competência declinada. Processo originário da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Caracaraí - RR, referente ao dia 11/10/2007. As publicações referentes a este dia, se houver, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE MUCAJÁI

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Mucajái - RR, referente ao dia 10/10/2007. As publicações referentes a este dia, se houver, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/10/2007

000077RR-A =>00006
000116RR-B =>00008, 00016
000157RR-B =>00008
000200RR-B =>00004
000297RR-A =>00008

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004707007432-4
Réu: José Ângelo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004707007431-6
Réu: José Ângelo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007433-2
Réu: Estevaldo Alves Ribeiro e outros => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 11/10/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(A) :
Álvaro Antonio Fernandez Marques

ALIMENTOS - PEDIDO

00004 - 004706005496-3
Requerente: S.B.D.V.
Requerido: E.A.V. => Aguarda expedição de carta precatória. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 004707007155-1

Requerente: Nair Alves Nascimento => Final de Decisão: Ante o exposto, nos termos dos arts.989 e 990 do CPC, nomeio inventariante NAIR ALVES NASCIMENTO. Intime-se a mesma nos termos legais para prestar compromisso. Consigne-se no mandado os termos dos arts.991 e incisos e 993 do CPC. P.R.I.C. Rorainópolis, 14/09/07. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00006 - 004703002003-7

Exequente: José Ribeiro de Lima Neto
Executado: Almir Cesar Rodrigues da Silva => Intimação efetivada(a). Fica Vossa Senhoria INTIMADO a dar andamento ao feito , e para dar prosseguimento a adjudicação requerida. Adv - Roberto Guedes Amorim.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00007 - 004707007423-3

Autor: R.N.S.
Réu: R.S. => Decisão. Vistos, etc. Segredo de justiça. Defiro gratuidade de justiça.O pleito é de exoneração de pensão alimentícia com antecipação da tutela onde o requerente pretende a suspensão do desconto dos alimentos que presta a seu filho RAFAEL SCHUCK DA SILVA em razão do óbito do mesmo.Alega em síntese que mesmo após o óbito de seu filh, os alimentos ainda estão sendo descontados. Assiste razão ao requerente quanto ao pedido de tutela antecipada tendo em vista a comprovação do óbito do mesmo.(fl.06). Assim,DEFIRO a antecipação da tutela e determino a suspensão do pagamento dos alimentos. Oficie-se À fonte pagadora para cessar o desconto em folha de pagamento. Intime-se o patrono para emendar a inicial em 10 dias no que pertine ao pdc passivo da ação (art 282, do CPC, inciso VII) tendo em vista que o pleito deveria ser proposto contra o próprio alimentando e não sua genitora que apenass é sua representante legal. Ao MP para ciência. Cumpra-se. Rls,10/10/07.DR.LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 004707007067-8

Autor: Sinézio Mamedes Arantes
Réu: Raimundo Nonato de Oliveira => Fica Vossa Senhoria INTIMADO da data para a audiência designada para o dia 24.10.2007, às 16:00hs, no fórum da Comarca de Rorainópolis/RR. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

ORDINÁRIA

00009 - 004707007028-0

Requerente: Maria de Loudes Estevam de Oliveira
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Final de Decisão: Ante o exposto, determino a remessa dos autos à Vara Cível desta Comarca. Antes porém, intime-se o patrono do autor sobre a decisão em epígrafe. Ressalte-se que não há necessidade de intimação do INSS-Instituto Nacional de Seguro Social tendo em vista que o mesmo não fora citado até o presente momento. Cite-se a parte requerida no rito ordinário. Expedientes necessários. Rorainópolis, 13 de agosto de 2007.DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004707007029-8

Requerente: Marta Costa Barros
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Final de Decisão: Ante o exposto determino a remessa dos autos à Vara Cível desta Comarca. Antes porém, intime-se o patrono do autor sobre a decisão em epígrafe. Ressalte-se que não há necessidade de intimação do INSS-Instituto Nacional de Seguro Social tendo em vista que o mesmo não fora citado até o presente momento. Cite-se a parte requerida no rito ordinário. Expedientes necessários. Rorainópolis, 13 de agosto de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 004707007023-1

Requerente: Ministério Público Federal
 Requerido: Vagno Pereira Alves => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL**Expediente de 11/10/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(À) :
Álvaro Antonio Fernandez Marques

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00012 - 004706005576-2

Réu: Jackson de Almeida Pinheiro => Audiência ADIADA para o dia 29/11/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 004707007241-9

Réu: Antonio Santos da Costa => Audiência ADIADA para o dia 23/10/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00014 - 004706006025-9

Indiciado: J.C.R. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 04/12/2007 às 15:30 horas. EDITAL DE NOTIFICAÇÃOPRAZO: 15(QUINZE) DIASO DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. JULZ DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO de JAINE CAETANO ROSA, vulgo "Cuiabana", brasileira, nascida aos 14/06/1975, natural de Cuiabá/MT, filha de Valdivino Caetano Rosa Primo e Elvira Furtado Rosa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os termos do Inquérito Policial nº 0047 06 006025-9, tendo como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como Indiciada, JAINE CAETANO ROSA, incursa nas penas do art. 12, caput, c/c art. 18, inciso III, todos da Lei nº 6.368/76, ficando NOTIFICADA, como não foi possível a notificação e intimação pessoal da mesma, com este chama-a a responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme ar. t. 38 da Lei nº 10.409/02 e a comparecer no dia quatro de dezembro de dois mil e sete, às 15:30 horas, na Sala de Audiência deste Juízo, sito na Rua Pedro Daniel da Silva, s/n - Centro - Rorainópolis/RR, para audiência de interrogatório. E como não foi possível notificá-la pessoalmente mandou o MM Juiz de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, assino, confiro e subscrevo. Álvaro Antonio Fernandez MarquesEscrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00015 - 004704003152-9

Réu: Natalino Manoel da Silva => Audiência ADIADA para o dia 29/11/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00016 - 004707006948-0

Indiciado: R.N.O. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2007 às 11:00 horas. Adv - Tarçisio Laurindo Pereira.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007535-4

Autor: Francisco Vieira

Réu: Lobão => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Valor da Causa: R 600,00 - Audiência Conciliação: Dia 16/11/2007, às 11:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/10/2007

000157RR-B =>00009

000173RR-A =>00009

000182RR-B =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACRIMINAL**

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 006007021133-3

Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006007021130-9

Indiciado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00003 - 006007021131-7

Indiciado: G.I.S. => Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007021134-1

Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007021135-8

Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 006005018638-0

Indiciado: W.L.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00007 - 006007021132-5

Réu: Augusto Alberto Iglesias Ferreira => Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006007021136-6

Réu: Nilson da Silva Ferreira => Distribuição por Sorteio em 10/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 10/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00009 - 006004017066-8

Exequente: Ronnie Gabriel Garcia

Executado: João Timóteo de Moura => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000157RRB, Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Geralda Cardoso de Assunção, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADO ESPECIAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 10/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 006007021129-1

Requerente: Ezequias Alves Bastos

Requerido: Edmilson => Distribuição por Sorteio em 10/10/2007.

Valor da Causa: R 70,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADO ESPECIAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 006006019202-2

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento

Réu: Djalma Oliveira Lopes => Final de sentença: "Relatório dispensado nos termos da legislação pertinente. O artigo 51, I da Lei nº 9.099/95 obriga a extinção do processo, sem resolução de mérito, no caso da ausência do Autor a qualquer das audiências. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Publique-se. Sem custas. Registre-se". Intimem-se. Cumpra-se. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu escrevente o digitei. São Luiz(RR) 04 de outubro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Hevandro Cerutti****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Á) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****CRIME C/ PESSOA**

00002 - 006005018652-1

Indicado: E.B.B. => Final de sentença: Do exposto, declaro extinta a punibilidade de EDICARLOS BIZARRIAS BRAGA, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95. Encaminhem-se os autos aos dignos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública para ciência. Feitas às anotações e comunicações necessárias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá(RR), 26 de setembro de 2007. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****André Paulo****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Á) :****Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro**

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 000507002990-4

Requerente: J.A.S. e outros

Requerido: J.S.J. => FINAL DE SENTENÇA: “....” Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta, homologo o acordo realizado em audiência, para que surta seus jurídicos efeitos, resolvendo o presente processo com julgamento do mérito, nos temos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Sentença publicada em audiência. Partes, DPE e MP intimados. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Cumpre-se. Alto Alegre/RR. Maria Aparecida Cury - Juiza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507003242-9

Requerente: T.L.R.B. e outros

Requerido: E.C.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2007 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000507003243-7

Requerente: K.E.N. e outros

Requerido: W.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/12/2007 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00004 - 000506002714-0

Autor: M.S.S.

Réu: A.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO designada para o dia 04/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 000507002811-2

Exequente: L.R.B.N. e outros

Executado: B.A.S.N. => FINAL DE DECISÃO: “...” Isto posto, decreto a prisão do executado Benedito Alisvaldo Santos Nascimento, pelo prazo 30 (trinta) dias, na forma do art. 733, § 1º, CPC. Expeça-se o mandado de prisão com as advertências contidas no art. 733, § 2º, do mesmo Diploma Legal. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 11 de outubro de 2007.MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 000507003082-9

Requerente: F.C.N. e outros => Audiência ADIADA para o dia 07/12/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL**Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****André Paulo****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Á) :****Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro****CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00007 - 000506002506-0

Réu: Eugênio Grutka => Audiência ADIADA para o dia 07/12/2007 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00008 - 000502000457-7

Réu: Almir Pereira de Melo e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/02/2008 às 10:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 11/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 11/10/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****André Paulo****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Á) :****Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00001 - 000504001613-0

Indicado: A.G.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade de ADEMILTON GONÇALVES COIMBRA DE AGUIAR em razão do cumprimento da pena imposta. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Alto Alegre/RR, 11 de outubro de 2007.MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000505002074-1

Indicado: J.A.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/12/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000507002972-2

Indicado: J.S.S. => Audiência Preliminar adiada para o dia 07/12/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 000505001942-0

Indicado: A.M.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/12/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000507003113-2

Indicado: I.P.R. => Audiência Preliminar adiada para o dia 07/12/2007 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 000506002574-8

Indicado: M.G.R. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de procedimento instaurado para apurar a prática em tese do delito tipificado no art. 147 do CP, contra Marinho Gomes Rocha e Raimundo Gomes dos Santos. Nesta assentada, o MP requereu extinção do feito por inexistência de tipicidade da conduta descrita. Analisando os autos verifica-se não haver justa causa para o procedimento vez que a conduta nele descrita não configura ilícito penal. Isto posto, por não vislumbrar nos autos a configuração de ilícito penal, defiro o pedido do MP e determino o arquivamento do

feito. Sentença publicada em audiência e partes presente intimadas. Sem custas. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Alto Alegre/RR. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000507003012-6

Indicado: J.S. => SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Termo Circunstaciado instaurado para apurar a prática em tese do delito tipificado no art. 147 do CP. Nesta audiência a vítima manifestou o desejo de não representar contra o autor do fato. Isto posto, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Jardelino Sartori por falta de condição de procedibilidade para a ação penal. Sentença publicada em audiências e as partes intimadas. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Registre-se e Cumpra-se. Alto Alegre/RR. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 11/10/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004507001737-6

Réu: Luiz Luciano Braga => Distribuição por Sorteio em 11/10/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **15 de outubro de 2007**, para ciência e intimação das partes.

REDISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram redistribuídos no expediente do dia **11/10/2007**:

PROCESSO N.º 311 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MILKA SAMPAIO LIMA PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: EUCLYDES CALIL FILHO, JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N.º 534 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RIBAMAR PORTELA DE AZEVEDO, REFERENTE À SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB - ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: RIBAMAR PORTELA DE AZEVEDO

RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **11/10/2007**:

PROCESSO N.º 313 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA ELIETE SILVA DOS SANTOS PARA O CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: EUCLYDES CALIL FILHO, JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL

RELATOR: JUIZA DIZANETE MATIAS

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N.º 523 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

ADVOGADO: JOSUÉ DOS SANTOS FILHO

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Retifique-se a autuação, tendo em vista que partido apresentou contas.

A Secretaria Judiciária para complementar as informações de que trata o art. 16 da Res. 21841/04 do TSE, nos termos do despacho de fl. 125.

Após, ao Controle Interno para dar seguimento à análise da prestação de contas.

Boa Vista, 10 de outubro de 2007.

**Juiz RICARDO OLIVEIRA
Relator**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA N.º 871, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 15 a 17OUT07, para tratar de assuntos de interesse institucional, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 872, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 15 a 17OUT07, durante afastamento do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 873, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 855/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3707, de 12OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 874, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para participar do **VI CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMILIA**, no período de 13 a 17NOV07, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 875, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 3º Titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do 1º Titular da 2ª Promotoria Cível, no período de 04 a 31OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 876, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, para participar do **Encontro dos Membros do Ministério Público em atuação perante as Autoridades Centrais em Matéria de Adoção Internacional**, no período de 18 a 20OUT07, na cidade do Rio de Janeiro/MG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 877, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para participar do **2º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional**, no período de 28OUT a 01NOV07, na cidade São Luís/MA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 878, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 2º Titular 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para participar do **2º Congresso Brasileiro de Direito Constitucional**, no período de 28OUT a 01NOV07, na cidade São Luís/MA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 879, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça Dra **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para participar do **II Congresso Internacional de Direito Administrativo da Cidade do Rio de Janeiro**, no período de 28OUT a 02NOV07, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTRARIA N° 880 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor, **WESLEY ALVES FELIPE**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 22OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral



**Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima**

Pauta de Julgamento de Processo do Tribunal de Ética e Disciplina (Art. 64 do CED)

Dia: 25/10/2007

Hora: 16:00 h

PAUTA:

01- Proc. N.º 158/2002

Representante: J. D. V. C. P. P

Representado: A. F

RELATOR: Dr. Paulo Afonso de S. Andrade

REVISOR: Ednaldo do Nascimento Silva

02- Proc. N.º 239/2004

Representante: J. D. da 4ª V. C. C. B. V

Representado: J. L. A. de C

RELATOR: Dr. Paulo Afonso de S. Andrade

03- Proc. N.º 180/2006

Representante: A. L. M

Representado: E. M de S
RELATOR: Dr. Paulo Afonso de S. Andrade

04- Proc. N.º 108/2006
Representante: J. D. da 4ª V. C. C. B. V
Representado: P. de A. D. C
RELATORA: Dra. Denise Abreu Cavalcanti Calil

05- Proc. N.º 012/2005
Representante: A. do N. S
Representado: M. A. C. de S
RELATORA: Dra. Denise Abreu Cavalcanti Calil

06- Proc. N.º 213/2005
Representante: OAB/RR
Representado: E. S. da S
RELATOR: Dr. Jorge da Silva Fraxe

07- Proc. N.º 214/2005
Representante: OAB/RR
Representado: E. S. da S
RELATOR: Dr. Jorge da Silva Fraxe

08- Proc. N.º 215/2005
Representante: OAB/RR
Representado: E. S. da S
RELATOR: Dr. Jorge da Silva Fraxe

09- Proc. N.º 216/2005
Representante: OAB/RR
Representado: E. S. da S
RELATOR: Dr. Jorge da Silva Fraxe

10- Proc. N.º 246/2005
Representante: OAB/RR
Representado: J. L. H. de M
RELATOR: Dra. Maria Francelina de Souza Alves

11- Proc. N.º 243/2005
Representante: OAB/RR
Representado: L. E. S. de C
RELATOR: Dr. Hélio Abozaglo Elias

12- Proc. N.º 251/2005
Representante: OAB/RR
Representado: A.B. S
RELATOR: Dr. Hélio Abozaglo Elias

JORGE DASILVA FRAXE
Presidente em exercício do TED/RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 385 => 001
RR 190 => 002
RR 449 => 003
RR 280-A => 004, 005, 006
DF 19567 => 007
RR 155 => 008, 010, 011
RR 280 => 009
DF 15123 => 009
RR 239-A => 012
RR 247-B => 013
RR 162-A => 014, 034
RR 169-B => 015
RR 262 => 016
RR 178 => 017
DF 17512 => 020
AM 5449 => 022
RR 149 => 025
RR 260-B => 026, 042
RR 158-A => 028

RR 127 => 029
RR 158 => 031, 040
RO 910 => 032
RR 191-B => 033
RR 171-B => 035
RR 444 => 036
RR 368 => 037, 038
RR 181-A => 039
DF 11555 => 043
RR 079-A => 044

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2007 AUTOS COM DESPACHO

001 - 2007.42.00.002337-8
CLASSE : 16101 – CARTA DE GUIA PRISIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU : MARIO ANTONIO RIBEIRO PAIXÃO
ADVOGADO : ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR, OAB/RR 385

DESPACHO: “Acolho a promoção ministerial de fls. 419/420. Remetam-se os autos à SECLA para alteração da classe processual para Carta Guia Prisional. Expeçam-se Guias de Recolhimento e oficiem-se ao Juízo da Execução Penal Estadual, ao Conselho Penitenciário e à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo encaminhando-a. Em face do trânsito em julgado do v. acórdão de fl. 372, cumpra-se as demais disposições da sentença de fls. 248/255.”
AUTOS COM DECISÃO

002 - 2007.42.00.002338-1
CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
RÉQUERENTE : WILIAM SILVA DE ABREU
ADVOGADO : MOACIR MOTA, OAB/RR 190
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: “...concedo liberdade provisória a WILLIAM SILVA DE ABREU mediante fiança arbitrada no valor de R\$ 500,00, nos termos da letra b, art 325 do CPP; e, também, sob as condições dos arts 327 e ss do CPP. Recolhido o valor da fiança à CEF, ou ao Diretor de Secretaria, expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se.”

ATO ORDINATÓRIO

003 - 1999.42.00.001737-5
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : NELSON VIEIRA BARROS E OUTROS
ADVOGADO : RACHEL GOMES SILVA, OAB/RR 449

ATO ORDINATÓRIO: “De ordem do MM Juiz Federal da 1ª Vara, e nos termos da Portaria nº 002, de 20/05/2003/1ª Vara/JF-RR, fica a advogada Rachel Gomes Silva, OAB/RR 449 intimada para os fins do pedido de fl. 175.”

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

004 - 2004.42.00.01833-0
CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR 280-A-MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXECUTADO : PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
ATO ORDINATÓRIO: ...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal devidamente intimada para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 51-verso.

005 - 2003.42.00.000709-8
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO : RR 280-A-MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : BELYSIO DA COSTA FILGUEIRAS
ATO ORDINATÓRIO: ...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal devidamente intimada para se manifestar Acerca do retorno da Carta Precatória de fls. 48/56.

006 - 2002.42.00.000672-6

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280-A-MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : F C K CONSTRUTORA LTDA

ATO ORDINATÓRIO: ...E em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a Caixa Econômica Federal devidamente intimada para se manifestar Acerca do retorno da Carta Precatória de fls. 72/79.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

007 - 2007.42.00.001932-0

CLASSE : 11102 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FUND EM SENT

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA

EMBARGADA : PABLICIO MONTEIRO CARDOSO

ADVOGADO : DF 19567 – PABLICIO MONTEIRO CARDOSO

DESPACHO : Recebo os presentes Embargos para discussão, com a suspensão da execução. Apensem-se ao processo nº

2007.42.00.001045-7. Intime-se a embargada para, querendo,

impugná-los no prazo legal.

008 - 2005.42.00.000065-4

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR-155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

EXECUTADO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

DESPACHO: Nada mais a prover nos presentes autos. Vista à FUNAI e arquive-se com as respectivas baixas. Publique-se.

009 - 2006.42.00.000353-3

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 280 –MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADO : EDUARDO JENNER BRASIL XAUD E OUTRO

ADVOGADO : DF 15.123-SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA

DESPACHO : Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 60 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobras, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

010 - 2007.42.00.001451-2

CLASSE : 11102 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FUND EM SENT

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : MARCELO MEDICIS MARANHÃO E SILVA

EMBARGADA : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

011 - 2007.42.00.001032+3

CLASSE : 11102 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FUND EM SENT

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : JAMIL CARDOSO SOUSA

EMBARGADA : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

012 - 2007.42.00.001049-1

CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE : HSBC – BANK BRASIL S/A

ADVOGADOS : RR 239-A – ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

013 - 2006.42.00.001688-6

CLASSE : 11500 – EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE : MARIA AUXILIADORA SOUSA E SILVA
ADVOGADOS : RR 247-B – ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

014 - 2006.42.00.001889-3

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : RAIMUNDO NONATO ALENCAR
ADVOGADOS : RR 162-A – HINDERBURGO ALVES DE OLIVEIRA

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

015 - 2006.42.00.001324-0

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : HELVECIO DEEKE

ADVOGADOS : RR 169-B – JOSE ROGERIO DE SALES

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

016 - 2005.42.00.002218-7

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : ESPOLIO DE LUIZ CANUTO CHAVES

ADVOGADOS : RR 262- – HELAINE MAISE FRANCA

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se.

017 - 2007.42.00.002269-1

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : NAGUIB ABDALA FRAXE

ADVOGADOS : RR 178 – BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO

EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

DESPACHO : DIANTE DO EXPOSTO, determino a intimação do Embargante para no prazo de 10 dias, efetuar a garantia da execução por meio de uma das formas previstas no artigo 9º, da Lei 6.830/80, sob pena de inadmissibilidade dos presentes embargos à execução fiscal, por ausência de pressuposto processual previsto no art. 16, § 1º, da Lei das Execuções Fiscais. Publique-se. Intime-se.

018 - 2006.42.00.002398-4

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

PROCURADOR : TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO

EXECUTADO : TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A.

DESPACHO: Tendo em vista que as custas remanescentes

informadas no cálculo de folha 60 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobras, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

019 - 2006.42.00.001579-5

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E REC.

NAT. RENOVAVEIS - IBAMA

PROCURADOR : ALEXANDRE COELHO NETO

EXECUTADO : MARIA IRENE PERERA AMARAL

DESPACHO : Tendo em vista que as custas remanescentes

informadas no cálculo de folha 60 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobras, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

020 - 2007.42.00.001409-8

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO

EXERCITO-FHE

ADVOGADO : DF 17512-CAROLINA PIERONI

EXECUTADO : JOSE BEZERRA PEDROSA

DESPACHO: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de folha 60 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobras, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

021 - 2002.42.00.000838-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : ADEMAR DOS SANTOS PADILHA

DESPACHO: Recebo o recurso de apelação da União(Faz. Nacional), em ambos os efeitos. Faculto ao apelado apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.

022 - 2006.42.00.001152-7

CLASSE : 4200- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADOS : AM 5449 – HEBERT BARROS BEZERRA E OUTRA

EXECUTADO : A SAMPAIO MEMORIA

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 52 e suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

023 - 2002.42.00.000838-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : ADEMAR DOS SANTOS PADILHA

SENTENÇA : DIANTE DO EXPOSTO, declaro ex officio a ocorrência da decadência e, por consequência, extinguo o presente processo com exame do mérito. Sentença sujeita a reexame necessário. Sem custas e honorários. P.R.I.

024 - 2005.42.00.000552-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO PINHEIRO LTDA

SENTENÇA: Diante do Exposto, extinguo a presente execução ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante a preclusão lógica -, libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se , se for o caso. Custas pelo(s) executado(s). Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

025 - 20007.42.00.001960-0

CLASSE : 3100- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADO : MARIA RITA DA SILVA KOTINSKI

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

SENTENÇA: Diante do Exposto, extinguo a presente execução ex vi do inciso I, art. 794 do CPC. Tendo em conta que houve pagamento, o título executivo esgotou seus efeitos e incorporou-se ao processo. Desde logo transitada em julgado – ante a preclusão lógica -, libere-se a penhora, converta-se o depósito em renda e desapensem-se , se for o caso. Custas pelo(s) executado(s). Sem honorários. P.R.I. e arquive-se.

AUTOS COM DECISÃO

026 - 2007.42.00.000483-7

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : MARIA NATIVIDADE ANTERO VIANA E OUTRO

ADVOGADO : RR- 260-B – GIANNE GOMES FEREIRA

EXECUTADO : UNIÃO

DECISÃO: Diante do Exposto, homologo os valores constantes dos cálculos de fls. 300/301, no total de R\$ 19.494,62 (dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) e determino a expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPV) da seguinte forma: ... Intimadas as partes e após o decurso do prazo para eventual recurso da presente decisão, expeçam-se as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), nos termos do que preconiza a legislação de regência (art. 730. I, do CPC; art 17, da Lei 10.259/01; e Resolução do CJF nº 559. de 26/07/2007). P.R.I. e cumpra-se.

027 - 2005.42.00.002013-5

CLASSE : 3300- EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E REC NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

PROCURADOR : ALEXANDRE COELHO NETO

EXECUTADO : TONERES M. MARQUES

DECISÃO: ... Considerando o princípio da instrumentalidade das formas, o espelho do bloqueio do Sistema BACENJUD valerá como termo de penhora. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, vista à exequente. Expedientes necessários.

028 - 2000.42.00.000748-7

CLASSE : 4100- EXECUÇÃO DIVERSA

EXEQUENTE : CLOTILDES DANTAS MAIA E OUTROS

ADVOGADO : RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

EXECUTADO : UNIÃO

DECISÃO: Tendo em vista a concordância das partes sobre o valor devido na presente execução (fls. 178/179 e 181/182), determino a expedição de RPV ou Precatório Requisitório conforme o valor individual de cada um dos credores. Até que se efetive o pagamento, suspendo o curso da presente até o efetivo pagamento. Publique-se.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

Diretora de Secretaria

DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 11 OUTUBRO DE 2007

AUTOS COM SENTENÇA

029 - 2005.42.00.000407-2

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS

PÚBLICOS

AUTOR: HERIVALDO RUFINO DOS SANTOS

ADVOGADO: RR0000127- VINCENZO DI MANSO

RÉU: UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Sentença: ‘... julgo improcedente o pedido e condeno o autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência...’

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

030 - 2006.42.00.001501-7

CLASSE: 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR ; INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRARIA – INCRA

PROC.: OSMAR FERREIRA DE MATOS

REU: PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS

TRABALHADORES EM AGRICULTURA NO ESTADO DE

RORAIMA

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: Diante do exposto , extinguo o presente feito, sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do objeto . nos termos do art, 267, VIII, do CPC.

031 - 2005.42.00.0015120

CLASSE: 1900-AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: NELSON CALADRINI DE AZEVEDO NETO

ADVG: RR00000158- DIRCINHA CARREIRA DUARTE

REU : UNIÃO

O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Sentença: ‘... julgo procedente o pedido do autor e extinguo o efeito, com resolução do mérito...’

AUTOS COM DESPACHO

032 - 2004.42.00.000232-5
 CLASSE: 1900 – OUTRAS
 AUTOR: COPAM PAVIMENTO TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA
 ADVG: RR0000910 GEORGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Despacho: Converto o julgamento em diligencia , para determina, a imediata publicação do despacho de fl. 316, seguindo-se as alegações finais determinada.

033 - 2005.42.00.001398-0
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
 AUTOR: GRIGORIO RODRIGUES DE SOUZA
 ADVG: RR0000191B- JOSY KEILA BERBADES DE CARVALHO
 REU: UNIÃO
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Ao apelado, para contra- razões querendo. Após, com ou sem elas , subam os autos ao. TRF /1º Região.

034 - 2007.42.00.001981-0
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: NOE GUIMARAES RIBEIRO
 ADVG: RR0000162A – HINDEMBURGO ALVES DE OLIVERA FILHO
 REU: ESTADO DE RORAIMA E OUTRO
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte : Pelo valor da causa reditribua ao JEF (3º vara).

035 - 2007.42.00.001983-7
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: MAURO LUIZ SCHIMTZ FERREIRA
 ADVG: RR00000171B – DENISE CAVALCANTI
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte : Oportunizo a patrona da parte autora proceder a regularização da petição inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, eis que a aludida petição esta apócrifa , sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 13 c/c 267, IV ambos do CPC.

036 - 2007.42.00.001972-0
 CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: JOSE RIBAMAR SALDANHA TROVÃO
 ADVG: RR00000444- ADRIANA PAOLA MENDIVIL VEJA
 REU: UNIVRERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA –UFRR
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Despacho: Indefiro o pedido de justiça gratuita . Tendo em vista que já houve o recolhimento das custas.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) Processo(s) abaixo Relacionado(s)

037 - 2007.42.00.001987-1
 CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
 AUTOR ; REGINALDO VIANA DAMASCENO
 ADVG: RR00000368 – JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA E OUTRO.
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Pelo valor da causa redistribua ao JEF (3º vara).

038 - 2007.42.00.001988 -5
 CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS
 AUTOR ; JOSILENE VIANA DAMACENA
 ADVG: RR00000368 – JOSE GERVASIO DA CUNHA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA E OUTRO.
 O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: Pelo valor da causa redistribua ao JEF (3º vara).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 039 - 2003.42.00.0000167
 CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE; MUNICIPIO DE CARACARAI / RR
 ADVOGADO: RR181A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
 IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSS
 ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista as partes sobre retorno dos autos do TRF.

 040 - 2005.42.00.001568-9
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: DALVA MARIA MACHADO
 ADVG: RR0000158- DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 REU: UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Vista as partes para especificarem, justificando as provas que pretendem produzir.

 041 - 1997.42.00.001482-0
 CLASSE: 01300 – AÇÃO ORDINARIA /SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: SINDICATO DOS SERV. PUJB NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVG: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 REU: UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Dê-se vista ao Autor para tomar conhecimento do retorno dos autos do tribunal regional federal da 1º região.

 042 - 2007.42.00.000467-6
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: TARCISIO DA SILVA FRANCA
 ADVG: RR0000260B GIANE GOMES FERREIRA
 REU: UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Dê-se vista a parte autora para, querendo falar sobre a contestação de fls. 31/45 e especificar , justificando as provas que pretende produzir.

 043 - 2007.42.00.000612
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA / SERVIÇOS PUBLICOS
 AUTOR: LIGIA CONCEIÇÃO NOVO DOS SANTOS
 ADVG: DF000011.555 IBANES ROCHA BARROS JUNIOR
 REU: UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: (Portaria GABJU 002/2003): Fica a autora devidamente intimado para efetuar o recolhimento das custas judiciais.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2007

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

044 - 2003.42.00.002270-7
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : PRAIA PALACE HOTEL LTDA
 ADV : MESSIAS GONÇALVES GARCIA OAB/RR 079-A
 EXCDO : UNIÃO
 ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor para se manifestar sobre o prosseguimento do feito sob pena de arquivamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se ANTONIO SILVA DE ARAÚJO e ANA MARIA ALVES PESSOA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 9 de Julho de 1979, de profissão: operador de motor serra, residente a Rua: Rio

Anaua, nº 30, Bairro – Professor Aracelis Souto Maior, filho de ** e de **RITA SIRNANDE DA SILVA**.

ELA é natural de Careiro, Estado do Amazonas, nascida a 11 de Janeiro de 1974, de profissão: do lar, residente a Rua: Rio Anaua, nº 30, Bairro – Professor Aracelis Souto Maior, filha de **FRANCISCO PESSOA DO NASCIMENTO** e de **NAIDÉ ALVES PESSOA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Outubro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **NADSON PEREIRA SARMENTO** e **ROSICLEIA SILVA MACHADO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 29 de Janeiro de 1987, de profissão: militar, residente Rua: Juvencio J. Albuquerque, nº 873, Bairro – Asa Branca, filho de **ADEMIR SARMENTO** e de **VANDETE PEREIRA SARMENTO**.

ELA é natural de Marabá, Estado do Pará, nascida a 26 de abril de 1984, de profissão: do lar, residente a Rua: dos Narcisos, nº 524, Bairro – Pricumã, filha de **ANESTOR ALVES MACHADO** e de **ROSA SILVA MACHADO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 11 de Outubro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **RAYNERSON DE SOUSA** e **HILNARA GOMES MATÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, II, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 23 de janeiro de 1984, de profissão: militar, residente a Rua: Stevam Pereira da Costa, nº 1376, Bairro – Santa Luzia, filho de **** e de **RAIMUNDA NONATA DE SOUSA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 11 de Outubro de 1991, de profissão: estudante, residente a Rua: Tete Magalhães, nº 954, Bairro – Caimbé, filha de **HILVAQSON RODRIGUES MATÃO** e de **VALDETE GOMES RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 15 de Outubro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2^a Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700

Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108